EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 1.602/2026

OBJETOS:
FASE 1 - Contratação semi integrada, para: (i) elaboração de projeto executivo de engenharia; (ii) fornecimento de materiais e equipamentos; e (iii) execução das obras de implantação de uma Estação de Tratamento de Água ETA BURU

FASE 2- Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de módulos de ultrafiltração por membranas para a ETA BURU (capacidade total de 120 L/s), incluindo a realização do comissionamento completo do sistema e a prestação de operação assistida por 12 meses

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 30.195.815,97

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/01/2027 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL
Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA
Fechado e aberto

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Nicolas Saes Alves

EQUIPE DE APOIO
Sérgio Da Costa Merces, Adriana Ramalho, Márcio Rodrigo Akamatsu e Vanessa Cristina Ignácio
Nomeados pela portaria nº 18, de 16 de janeiro de 2026

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.602/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, através de sua SEÇÃO DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob o modo de disputa **FECHADO E ABERTO**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 59/202330195 com suas alterações.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 26/11/2026 às 10:00
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/01/2027 às 08:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/01/2027 às 09:00
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/01/2027 às 09:00

LOCAL: www.bll.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Seção de Licitações do SAAE, sito à Rua Nove de Julho, n° 1053, Vila Nova, Salto/SP, durante o seu expediente de atendimento ao público, de segunda à sexta-feira, das 08h às 17h, pelo telefone (11) 4602-6370, ou, ainda, através do e-mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto para a **fase 1**, a contratação semi integrada, para: (i) elaboração de projeto executivo de engenharia; (ii) fornecimento de materiais e equipamentos; e (iii) execução das obras de implantação de uma Estação de Tratamento de Água ETA BURU e para a **fase 2**, a contratação de empresa para o fornecimento e

instalação de módulos de ultrafiltração por membranas para a ETA BURU (capacidade total de 120 L/s), incluindo a realização do comissionamento completo do sistema e a prestação de operação assistida por 12 meses.

2.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.3. Considerando o valor estimado dos lotes objetos desta licitação, não se aplicam a eles as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. A licitação, na forma Eletrônica, será realizada em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança/criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.2. O certame será conduzido pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** com o auxílio da equipe de apoio, conforme atribuições definidas no art. 8º, § 5º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021.

3.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2.021.

3.4. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma da BLL. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários sob as classificações funcionais programática e categoria econômica abaixo discriminadas:

(030101.1751200142.073 - 44905100) Ficha 54 e Ficha 55 (030101.1751200142.073 – 44905100) .

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da concorrência e seus anexos, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à da data fixada para recebimento das propostas.

5.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.4. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo ser feita exclusivamente por meio eletrônico pela plataforma BLL.

5.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos autos do processo de licitação.

5.6. A(s) modificação(ões) do ato convocatório da **CONCORRÊNCIA,** inclusive as decorrentes do acolhimento do pedido de impugnação, implicarão na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

5.7. As medidas referidas no item 5.2 e 5.4 deverão ser endereçadas à **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**, formalizadas preferencialmente na plataforma BLL em campo próprio ou ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, através do e- mail licitacao@saaesalto.sp.gov.br ou protocolado na Seção de Licitações do SAAE SALTO, nos dias úteis, das 08h às 17h.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br **na opção "licitações – cadastro de proposta"**, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo. O licitante declara ciência das exigências de habilitação e que apresentará os documentos exigidos.

6.2. O proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

6.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada certame.

6.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

8.2. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou

através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil.

8.3. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

8.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.3.2. Impedidas de licitar e contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO.**

8.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

8.3.4. Estrangeiras que não funcionam no País.

8.3.5. Entidades e Associações sem fins lucrativos.

8.3.6. A participação de empresas em consórcio.

8.3.7. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

8.3.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

8.3.8. Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

8.3.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.3.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

8.3.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital,

tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

9. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL

9.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.2. O acesso do operador à concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer certame, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões.

9.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação na **CONCORRÊNCIA**, na forma eletrônica, se dará por meio

da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da **CONCORRÊNCIA**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.3. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da concorrência, sob pena de desclassificação do licitante.

10.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41)3097-4600 ou (41) 3097-4646 ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br**.**

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. O procedimento observará a inversão de fases, com a análise da habilitação dos licitantes antes da etapa de lances, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2.não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

11.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

11.5. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

11.7. Após o reinício da disputa os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

11.8. Encerrado o reinício, o sistema ordenará e divulgará os lances.

11.9. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências do edital, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

11.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.14. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.14.1. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da

Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.15. Encerrada a fase de disputa de lances e verificada a aceitabilidade das propostas, o(s) Licitante(s) classificado(s) como vencedor(es) da fase competitiva deverá(ão) anexar a proposta readequada de acordo com o valor ofertado, na plataforma BLL - Compras, no campo "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA**", no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, via *chat*, durante a sessão pública.

11.16. O proponente classificado como vencedor da fase de lances também deverá anexar documentos de habilitação complementares, em conformidade com esse edital, na plataforma BLL Compras no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA", no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da comunicação realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, via *chat*, durante a sessão pública.

11.17. É facultado ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** prorrogar o prazo estabelecido no item 12.15.

11.18. A não anexação da proposta readequada previstas nos itens 12.16, ensejará, conforme o caso, a **DESCLASSIFICAÇÃO** do licitante.

11.19. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o processo será remetido para a Autoridade Superior para adjudicação e homologação do objeto ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao previsto no lote.

12.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.4. O objeto deverá estar total e estritamente dentro das especificações contidas no EDITAL e seus **ANEXOS.**

12.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias.**

13. DA PROPOSTA READEQUADA

13.1. A(s) empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) encaminhar, **via sistema da BLL**, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) horas, contados da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a proposta de preços readequada, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances.

13.2. No mesmo prazo previsto no item 14.1. a Empresa vencedora deverá anexar na plataforma os arquivos relativos à planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro.

13.3. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

13.4. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço(s) para pagamento à vista.

13.5. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.6. Havendo discrepância entre o **"VALOR TOTAL GLOBAL"** da(s) planilha(s) orçamentária(s) e o **"VALOR"** constante da Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, corrigindo-se o **"VALOR"** constante na Proposta de Preços.

13.7. Havendo na(s) **planilha(s) orçamentária(s)** discrepância entre valores unitários e totais parciais, prevalecerão os unitários, procedendo-se à correção dos totais parciais, subtotais e totais pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, considerando-se somente

duas casas decimais, em cada operação, desprezando-se, sem qualquer aproximação, as casas decimais além das duas primeiras.

13.8. Havendo propostas ou planilhas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, respeitados os critérios definidos no item anterior.

13.9. No preço proposto deverá estar compreendido o imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) sobre o valor de cada fatura, bem como os demais tributos e encargos legais incidentes sobre a prestação dos serviços.

13.10. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e aquelas que:

a) Apresentarem valor global superior ao valor estimado da contratação;

b) Não estiver totalmente expressa em Reais (R$);
c) For baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
d) Aquelas com preços excessivos ou forem consideradas inexequíveis, de acordo com o artigo 59, inciso V, § 4º da Lei nº 14.133/21 com suas eventuais alterações;

e) Não apresentarem ou quando apresentarem em desacordo com o ali estabelecido, quaisquer documentos exigidos neste Edital;

f) que não constarem expressamente que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.11. O cadastramento da proposta será considerado como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

14.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente/comissão de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Sicaf;

14.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

14.1.4.Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados);

14.2.Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

14.2.1..A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do(a) agente/comissão de contratação, que comprove:

14.2.1.1.que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.2.1.2inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.3.Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

14.4.O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.6. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

14.7. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 15 deste Edital, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final aberto em até cinco minutos.

14.8. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO -INVERSÃO DE FASES

15.1. Encerrada a etapa de apresentação dos documentos de habilitação e considerados habilitados os licitantes que atenderem às exigências deste Edital, passará o AGENTE DE CONTRATAÇÃO à fase de disputa de lances.

15.1.1. A inversão de fases prevista neste Edital observa o disposto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que a fase de habilitação antecede a fase de lances e julgamento das propostas.

15.1.2. Somente participarão da fase de lances e de julgamento das propostas os licitantes previamente habilitados, sendo os inabilitados excluídos do certame antes da abertura das propostas.

15.1.3. Encerrada a fase de lances e realizadas as negociações, considerada aceitável a oferta de menor valor entre os licitantes habilitados, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO declarará o vencedor do certame.

15.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, que não possuem prazo de validade próprio, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública virtual.

15.2.1. Para fins de aferição do prazo de 90 (noventa) dias previsto no item 16.2, considerar-se-á como marco temporal a data da abertura da sessão pública, ainda que a análise da habilitação ocorra em momento anterior ao julgamento das propostas, em razão da inversão de fases.
15.2.2. Na hipótese de a sessão pública ser suspensa e retomada em data posterior, o prazo de validade será aferido em relação à data da abertura da sessão, salvo se o Edital determinar expressamente a reapresentação de documentos atualizados.

15.3.O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

15.4.A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.

15.5.Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará conformidade mediante os demais documentos apresentados por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

15.6.As licitantes deverão encaminhar pelo sistema todos os documentos solicitados pelo Edital, quer sejam eles emitidos via Internet ou não.
15.7. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

15.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da presente **CONCORRÊNCIA** são os seguintes:

15.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.9. Os documentos descritos no subitem 15.9 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

15.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Sistema de Seguridade Social, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos estaduais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c.3) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida por Órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame ou declaração de isenção ou de não incidência de tributos municipais sob o ramo de atividade explorado e compatível com o objeto licitado, assinada pelo representante legal da licitante;

d)Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) A Certidão de regularidade é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

15.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.11.1. Considerando a natureza da contratação, serão exigidos dos interessados, de forma proporcional à necessidade de mitigação de riscos à execução do objeto, os seguintes documentos para fins de habilitação econômico-financeira:

15.11.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021;

15.11.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

15.11.4. Balanço patrimonial do último exercício social ou, na ausência deste, demonstrações financeiras provisórias devidamente assinadas por contador habilitado e pelo representante legal da empresa.

15.11.5. No caso de empresa constituída há menos de dois anos, será admitida a apresentação dos documentos contábeis disponíveis, limitando-se ao período de existência da empresa. Os documentos deverão observar os parâmetros definidos pela Receita Federal do Brasil quanto à obrigatoriedade de transmissão via Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando aplicável.

15.12. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a qualificação da Pessoa Física para assinatura da ata de registro de preços/contrato: nome, estado civil, cargo ou função, endereço pessoal, e-mail pessoal e corporativo, RG, CPF e telefone pessoal.

b) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

d) Declaração de Idoneidade;

e) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

f) Declaração de que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL E PROFISSIONAL

1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA, em plena validade;

2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidade mínima de 50% do objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins de habilitação técnico-operacional, será exigida do fornecedor a apresentação dos seguintes documentos:

FASE 1 - Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços:

• Item 19 Execução de Rede adutora em pvc/pead ou pvc defofo DN 200 com 1000m de extensão

• Item 20 Execução de rede para esgoto em pvc/defofo ou pead ou pvc/ocre DN 300 com 760m de extensão

• Item 18 Montagem hidromecânico em tubulações e conexões de ferro fundido dn 300mm

• Item 4.6 Execução de elétrica predial e painel elétrico de bombas de no mínimo 50 cv

• Sub item 4.6.39 Fornecimento e montagem de painel elétrico para bombas de 50cv

• Item 7 execuções civil de casa de bombas de no mínimo 20m²

• Sub item 7.9 instalação de conjunto moto bomba centrifuga de 50 CV

• Item 9 Execução de fundação em concreto armado para reservatórios metálicos de até 87,5m³

• Sub item 9.4.1 Fornecimento e montagem de reservatório metálico de 87,5m³

Os itens acima podem ser consultados na planilha orçamentaria.

FASE 2

Qualificação Técnica Profissional/Operacional

Qualificação Operacional:

2.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA, em plena validade;

2.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidade mínima de 50% do objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.4. Para fins de habilitação técnico-operacional, será exigida do fornecedor a apresentação dos seguintes documentos:

2.5. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços:

• Fornecimento e instalação de modulo de tratamento de água por membranas de ultrafiltração no modelo de skid com vazão mínima de 60l/s

• Comissionamento de unidade de tratamento de água por membranas de ultrafiltração no modelo skid com vazão mínima de 60l/s

• Prestação de serviços em unidades de tratamento de água por membranas de ultrafiltração de vazão de no mínimo 60l/s por período mínimo de 6 meses

Declaração de disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no edital.

2.7. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Químico e/ou Sanitarista, a comprovação poderá ocorrer até a contratação.

2.8. A comprovação de capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da contratação, conforme estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Qualificação Profissional:

2.10. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de profissional(is) de seu quadro permanente do item 2.7 (ou contratados, respeitando Súmula 25 TCE-SP) que atestem experiência em trabalhos similares. Exigir-se-á ao menos:

• Instalação e acompanhamento de módulos de tratamento de água por membranas de ultrafiltração no modelo skid com vazão mínima de 60l/s

• Prestação de serviços em unidades de tratamento de água por membranas de ultrafiltração de vazão de no mínimo 60l/s por período mínimo de 6 meses

16. DOS RECURSOS

16.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** poderá fazê-lo no **prazo de 30 (trinta) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção de forma imediata, sob pena de preclusão, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação.

16.3. O prazo para apresentação das razões será contado a partir da intimação do recorrente ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

16.4. Os demais licitantes que desejarem poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da **intimação pessoal dos licitantes ou de divulgação da interposição do recurso na Plataforma BLL Compras.**

16.5. O Recurso será dirigido à Autoridade que tiver editado o Ato que, após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, examinará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo com sua motivação à Autoridade Superior para decisão.

16.6. A Autoridade Superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.9. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser anexados diretamente na Plataforma BLL (www.bll.org.br), a fim de que todos os participantes tenham acesso às Razões, Contrarrazões e aos eventuais documentos anexados.

16.10. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

17.2. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no portal nacional de contratações públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio eletrônico oficial da autarquia, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) providenciar a assinatura eletrônica do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados data da solicitação.

18.1.1. É condição para assinatura do contrato que a empresa comprove o vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, a qual deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou

Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços, no caso de profissional autônomo (Súmula 25 do TCESP).

18.2. Conforme disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2.021, a Autarquia convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Autarquia.

18.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrito no item 18.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no Edital.

18.3. É facultado à Autarquia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Constam nos demais parágrafos do artigo 90 da Lei nº 14.133/2.021, as seguintes disposições a serem seguidas:

18.4.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do mesmo artigo, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Será facultada à Autarquia a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §2º e § 4º do artigo 90 da citada lei.

18.7. Também, para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

18.8. O contrato celebrado será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas/ PNCP e ficará disponibilizado durante sua vigência, visto que configura condição indispensável para sua eficácia, nos moldes do disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2.021.

19. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1. Será(ão) designado(s) representante(s) da Autarquia para gerir e fiscalizar a execução dos serviços.

19.1.1. O fiscal do contrato realizará o acompanhamento dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e informando, sempre que necessário, ao gestor do contrato as determinações não atendidas para o gestor do contrato adotar as medidas cabíveis.

19.1.2. O gestor do contrato será o responsável por realizar as eventuais notificações de descumprimento contratual para a Contratada e, quando for o caso, proceder a abertura de processo administrativo visando a aplicação das sanções e rescisão contratual, conforme o caso.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

19.3. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato para as providências cabíveis.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços em questão ficarão sob a responsabilidade do fiscal/gestor do contrato.

19.5. O objeto deste contrato será recebido nos termos, prazos e condições estabelecidas nos artigos 140 da Lei Federal nº 14.133/2.021.

19.6. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.7. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato e fica condicionado à expedição termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais**.**

19.8. O recebimento pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

19.9. A recusa do objeto no processo de fiscalização, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tais interrupções

tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição.

19.10. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar outras providências para perfeita execução do Contrato, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Autarquia.

19.11. O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **CONTRATADA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**.

20. DO PREÇO, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Constam das Minutas de Contratos que compõem o edital, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste edital.

20.2. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

21.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

21.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) deixar de apresentar amostra;
e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

21.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

21.1.5. fraudar a licitação

21.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

21.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

21.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

21.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. advertência;

21.2.2. multa;

21.2.3. impedimento de licitar e contratar e

21.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

21.3.2. as peculiaridades do caso concreto

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

21.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

21.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

21.4.1. Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

21.4.2. Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

21.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

21.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

21.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

21.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

22.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.3.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saaesalto.sp.gov.br ou através do portal da BLL (www.bll.org.br).

22.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

23.1. Por se tratar de uma contratação semi-integrada (FASE 1), não será admitida a subcontratação do objeto, a empresa contratada deverá ser a única responsável pela total execução dos serviços até a entrega final do escopo.

23.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no instrumento convocatório.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta **CONCORRÊNCIA** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

24.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

24.5.A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado da **CONCORRÊNCIA.**

24.6. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da(o) proponente, de todas as condições de todas as condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS.**

24.7. A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase da **CONCORRÊNCIA.**

24.8. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) desta **CONCORRÊNCIA** não implicará em direito à contratação.

24.9. Ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

24.10. A diligência a que se refere o item anterior pode até mesmo implicar a apresentação de amostra do objeto cotado ou a critério do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a verificação do objeto no local indicado pela licitante.

24.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.14. Os casos omissos neste **EDITAL DE CONCORRÊNCIA** serão solucionados pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, com base nas legislações e nos princípios gerais de direito.

24.15. Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles

de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos,** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo **Gestor do Contrato,** período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

24.16. Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Salto/SP, 25 de novembro de 2026

Caio César de Oliveira

SUPERINTENDENTE INTERINO DO SAAE

FASE 1

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada, em regime de contratação semi integrada, para: (i) elaboração de projeto executivo de engenharia; (ii) fornecimento de materiais e equipamentos; e (iii) execução das obras de implantação de uma Estação de Tratamento de Água ETA BURU, com tecnologia de ultrafiltração e capacidade de 120 L/s, destinada ao abastecimento público na região noroeste de Salto-SP.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa deve priorizar o uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental em suas operações, agregados provenientes de fontes responsáveis e materiais de preenchimento ecoeficientes.

A empresa deve adotar práticas para minimizar a geração de resíduos durante as operações de execução das obras e prever a reutilização de materiais sempre que possível e a implementação de sistemas de gestão de resíduos para reciclar e dispor adequadamente dos resíduos gerados.

A empresa deve adotar um sistema de gestão ambiental que promova a conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, bem como a melhoria contínua do desempenho ambiental de suas operações.

Indicação de marcas ou modelos *(art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)*

4.2. NÃO SE APLICA

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. NÃO SE APLICA

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não será admitido consórcio de empresas nesta licitação.

Garantia da contratação

4.6. A garantia da contratação esta constante no contrato conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Vistoria

NÃO SE APLICA

Da exigência de amostra

4.7. NÃO SE APLICA

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Após a emissão da ordem de serviço a contratada devera em até 2 dias, se reunir nas dependências do SAAE para reunião de alinhamento dos serviços a serem executados.

5.1.3. Realizar integração com a segurança do trabalho em até 3 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.4. Apresentação de plano de trabalho detalhando osserviços a serem executados e o cronograma físico.

5.1.5. Serviços a serem executados:

Elaboração de projeto executivo para ETA de 120l/s sistema de ultrafiltração

Execução de Estação de Tratamento de água com fornecimento de material e instalação na região de Salto com vazão de 120l/s

5.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.7. Os serviços serão executados na área pública destinada a ETA BURU em até 12 meses

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 8:0 0 às 17: 00 em dias uteis e aos sábados se assim a empresa necessitar.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas [abaixo]

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços envolvem a elaboração de projetos executivos bem como o fornecimento e implantação do sistema de tratamento de água ETA BURU.

LOTE 1- FASE 1			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Projeto Executivo de Estação de Tratamento de Água por Ultrafiltração na região de Salto, com vazão de 120 L/s	UNIDADE	1
2	Execução de Estação de Tratamento de Água com fornecimento de material e instalação na região de Salto, com vazão de 120 L/s	UNIDADE	1

O objeto deste Termo de Referência é caracterizado como serviço e obra especial de engenharia. Todas os itens objetos do Anteprojeto e do Memorial descritivo devem ser realizados de acordo com a normatização e/ou conhecimento científico atual, respeitando se procedimentos de engenharia e a legislação vigente.

VER

Anexo II Memorial Descritivo

Anexo III Projeto Básico de Referencia

Anexo VI Relatório laboratorial qualidade da água Rio BURU

Anexo VII Justificativa técnica para a previsão de pagamentos antecipados e pagamentos vinculados às etapas de fabricação dos equipamentos

Anexo VIII Da delimitação das responsabilidades

7. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

7.1 Condições operacionais

A ETA e todas as suas unidades e acessórios componentes deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, mantendo o permeado dentro dos padrões de potabilidade, independentemente das variações do manancial abastecedor e das características da água bruta. Deverá ser considerada uma vazão de 120 L/s.

A estrutura deverá ser preparada para a quantidade de módulos de membranas necessários para o atendimento da vazão de 120 L/s.

A estação de tratamento de água deverá ter a operação de modo hibrido, ou seja, quando os parâmetros da agua bruta atingirem turbidez acima de 70-NTU o tratamento deverá passar por um pré sistema convencional de (floculação, decantação) e em seguida atingindo os parâmetros de turbidez abaixo de 70 NTU seguir para o sistema de ultrafiltração, seguindo as fases de medição de água bruta, desinfecção e correção de pH, bem como a retro lavagem da ultrafiltração e pré-filtro, dosagem de produtos químicos para limpeza e controle dos parâmetros de operação de todo sistema.

DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO

CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

A captação de água bruta será reaproveitada a existente no rio Buru, que atualmente está em operação e deverá atender a nova ETA BURU, toda infraestrutura já existe como tubulações, sistema de bombeamento e painéis elétricos.

A água bruta, ao chegar na ETA BURU deverá ter os parâmetros de turbidez medidos de forma autônoma e automática no direcionamento para o tratamento, sendo direto para a ultrafiltração, ou antes pelo tratamento convencional como um pré tratamento.

No tratamento convencional, a água bruta chega na calha parshall, onde deverá ser adicionado os produtos químicos de forma monitorada e automática como: (PAC, Hidróxido de cálcio, Flúor e Hipoclorito), caso esteja com turbidez acima de 70 NTU. Segue o processo de floculação e decantação, antes de ir no sistema de ultrafiltração, caso NTU abaixo de 70, a água bruta é direcionada de forma automática para o sistema de ultrafiltração.

Já no sistema de ultrafiltração, deverá ser direcionada para as membranas de ultrafiltração que possui poros de 10 nanômetros, onde são removidos partículas, coloides, microrganismos, bactérias e vírus. Após esta etapa, a água receberá o desinfetante, tornando-a potável. Quando o pré-filtro ou a membrana de ultrafiltração apresentarem um entupimento, o painel deverá detectar através do transmissor de pressão e iniciar a retrolavagem por alguns segundos, devendo após isso retornar para a condição normal de operação.

O escopo de fornecimento deverá contemplar ainda a instrumentação necessária para que a ETA seja capaz de operar de forma totalmente autônoma, englobando a automatização dos processos de dosagem de flúor, cloro e corretor de pH, com monitoramento de turbidez, cloro, flúor, pH, vazão de água bruta e de água tratada e da lavagem automática dos filtros com base na turbidez da água filtrada e/ou na perda de carga em cada filtro.

A operação da ETA deverá ser controlada pelo nível do reservatório principal, através de transmissores de nível. Quando cheia, a ETA deverá ser desligada, tornando a ligar quando o nível baixar até o valor pré-estabelecido. O sistema deverá prever o desligamento automático da ETA caso algum dos parâmetros analisados atinja um valor pré-estabelecido.

Pré-filtro

O pré-filtro tem a função de reter partículas sólidas maiores que 0,20 mm, que têm o potencial de reduzir a vida útil das membras de ultrafiltração. O pré-filtro deverá ser fabricado com carcaça em aço inox, elemento filtrante em aço inox e vedações em borracha nitrílica. O filtro deverá apresentar uma perda de carga em condição de limpo menor que 0,15 kgf/cm² para a vazão nominal da ETA. O elemento filtrante deverá suportar uma diferença de pressão durante a condição de filtração ou retrolavagem de no mínimo 2,0 kgf/cm², evitando-se assim o risco de colapso.

O sistema da ETA deverá monitorar a perda de carga do pré-filtro. Ao identificar que o filtro colmatou, deverá iniciar a retrolavagem para sua limpeza, utilizando a água do reservatório de retrolavagem.

Sistema de bombeamento

Na casa de bombas irá conter as bombas de recalque de água tratada para o reservatório existente (João Jabour) e para as redes adutora para os reservatórios do Jardim América e Vila Martins, as redes adutoras irão se conectar nas redes já existentes na rua Trentino distantes a aproximadamente 1.1km.

FLUXOGRAMA

O fluxo que a água e o lodo gerado pelo sistema deverão seguir desde a entrada no sistema de tratamento até a saída é exibido na imagem a seguir:

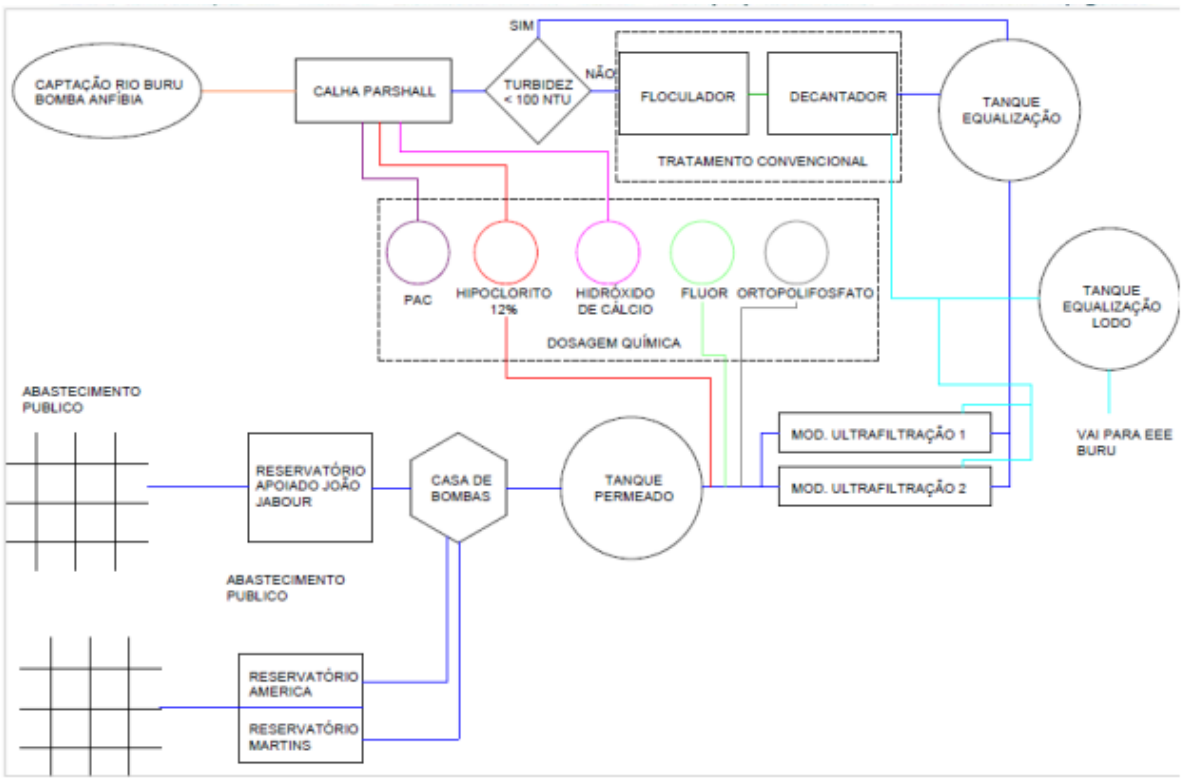

Figura 1

7. ESCOPO DE FORNECIMENTO LOTE 1

Itens que deverão ser inclusos no escopo de fornecimento:

- Projeto executivo da ETA de 120l/s, formato DWG,PDF e IFC;
- Painel elétrico ETA
-Entrada de energia ETA
-Elétrica predial ETA
-Hidráulica predial ETA
-Rede de recalque ETA x Reservatório
-Rede de recalque ETAx Reservatório jardim américa e vila Martins
- 1 pré-filtro de aço inox filtração de 0,20 mm;
- 1 bomba de retrolavagem;
- 1 reservatório PRFV de flúor;
- 1 reservatório PRFV de hipoclorito de sódio;

- 1 reservatório PRFVde PAC;
- 1 reservatório PRFV de retrolavagem
- 1 reservatório PRFV de Hidróxido de cálcio;
- 1 bomba dosagem de hidróxido de cálcio;
- 1 bomba dosagem de hipoclorito;
- 1 bomba dosagem de PAC;
- 1 bomba dosagem de Flúor;
- Interligações hidráulicas, válvulas manuais e automáticas;
- 1 medidor de vazão;
- 1 quadro de comando elétrico e automação;
- Aterramento;
- Frete da fábrica de equipamentos e materiais até o ponto de instalação;
- Movimentação de instalação;
- Estrutura completa do Floculador metálico ou concreto
- Estrutura completa do Decantador metálico ou concreto
- Base de apoio em concreto da infraestrutura da ETA
- Equipamentos de laboratório, sensores e automação
- Equipamentos hidráulicos e elétricos
- Conjunto motobombas de 100 e 60cv
- Painéis elétricos, inversores
- Tubulação e conexão em ferro fundido, aço e pvc
- Estrutura civil da casa de bomba e painel elétrico
- Reservatório de permeado
- Reservatório de equalização
- Interligação nas estruturas existentes
- Automação

- Telemetria
- Drenagem
- Pavimentação
- Analisador de turbidez;
- Analisador de cloro livre;
- Analisador de flúor;
- Analisador de pH;
- Calha parshall

Itens exclusos do escopo de fornecimento

- Produtos químicos para operação da ETA;

9. DO PROJETO EXECUTIVO

Diretrizes para Elaboração e Aprovação do Projeto Executivo

A Contratada poderá, ao longo da elaboração do projeto executivo, propor alternativas técnicas e operacionais diferentes das apresentadas neste anteprojeto, desde que:

• Apresente o projeto executivo completo, acompanhado das planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e orçamentos comparativos (de, no mínimo, três empresas diferentes);

• O valor final não ultrapasse o montante estabelecido no processo licitatório.

As alternativas propostas deverão passar por análise e aprovação do fiscal e do gestor do contrato. Somente após a aprovação formal será autorizada a continuidade das etapas seguintes e a entrega final dos projetos.

Após a aprovação do projeto executivo pela Contratante, a Contratada deverá apresentar a planilha orçamentária revisada, juntamente com todos os documentos técnicos e memoriais pertinentes à elaboração do orçamento, bem como as peças técnicas atualizadas do projeto.

10. DEFINIÇÕES BÁSICAS

A concepção desta contratação pauta-se em um anteprojeto (fornecido em anexo) que orienta as soluções técnicas.

Algumas definições essenciais dele são:

- ETA terá unidades de floculação, decantação e filtração por membranas;

- Vazão de projeto é 120 L/s dividida em 2 linhas de 60 L/s (módulos de membranas); e o processo deverá atender integralmente aos padrões de potabilidade vigentes. Com base nisso:

• **Projeto Executivo**: contendo o detalhamento completo para execução. Deverá aprofundar todas as soluções do projeto básico, apresentando desenhos de construção em escala adequada (plantas, cortes, vistas e detalhes), planilhas de quantitativos definitivos, listas de equipamentos e materiais com especificações finais, e memória de cálculo de estruturas, hidráulica e processos.

O projeto executivo deve incorporar eventuais exigências feitas por órgãos reguladores durante aprovações (por exemplo, ajustes solicitados pelo Corpo de Bombeiros ou concessionária de energia).

A Contratada deverá emitir as respectivas ART/RRT de cada profissional responsável (engenheiros civis, eletricistas, mecânicos, sanitaristas, arquiteto etc.) abrangendo todos os projetos.

Todos os documentos do projeto executivo (desenhos, memoriais) serão entregues em meio digital editável (formato DWG/DOCX/XLSX/IFC ou equivalente), além de PDFs, devidamente assinados digitalmente. A execução da obra só terá início após a aprovação formal de todos os projetos executivos pelo SAAE e obtenção das licenças necessárias (vide item de Licenciamento Ambiental). Em resumo, caberá à contratada "zerar" pendências documentais antes de iniciar os serviços de campo, garantindo que os projetos executivos estejam aprovados e aptos. Ao final do contrato, a contratada deverá fornecer os projetos "como construído" (as built), atualizados conforme eventuais modificações ocorridas na obra.

- **DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA A CONTRATADA:** deverá ceder ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Salto os direitos patrimoniais relativos aos projetos executivos, estudos, desenhos, memoriais, especificações e demais documentos

técnicos elaborados no âmbito da contratação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021. A cessão deverá permitir ao SAAE utilizar, reproduzir, modificar, atualizar e adaptar os projetos, diretamente ou por terceiros, sem necessidade de autorização posterior da CONTRATADA ou pagamento adicional. A CONTRATADA deverá entregar todos os documentos técnicos em formato PDF e os respectivos arquivos editáveis, incluindo projetos, memoriais de cálculo e demais documentos produzidos, bem como as versões finais as built, quando aplicáveis. A cessão dos direitos patrimoniais deverá ser formalizada por instrumento específico, constituindo condição para o recebimento definitivo dos projetos, preservados os direitos morais de autoria e a identificação dos respectivos responsáveis técnicos.

11. Serviços Preliminares E Obras Civis (Lote 1)

A Contratada deverá executar todos os serviços de obra necessários conforme os projetos aprovados, incluindo: preparação do canteiro, obras civis de estruturas e edificações, montagens e instalações diversas. Abaixo, discriminam-se essas atividades de forma sequencial:

• **Instalação do Canteiro de Obras:** Implantar o canteiro em local aprovado, providenciando fechamento perimetral (tapumes metálicos ou em madeira, ou gradil conforme normas de segurança e restrições ambientais). Instalar estruturas provisórias: escritório da obra, almoxarifado, refeitório e vestiários, dotados de água potável, energia elétrica e telefone/Internet, conforme necessidade. Disponibilizar instalações sanitárias temporárias (banheiros químicos ou fossas sépticas) para os trabalhadores, mantendo-as limpas. Implementar a entrada provisória de energia junto à concessionária CPFL, com padrão adequado à carga de obras (provavelmente trifásico 220/380 V), bem como ponto de água potável (podendo ser abastecimento por caminhão-pipa caso a rede local não comporte). Sinalizar adequadamente o canteiro, instalando placas exigidas (identificação da obra, placas de segurança do trabalho).

• **Limpeza e Terraplenagem:** Efetuar a limpeza do terreno, removendo entulhos, lixo, vegetação rasteira e árvores autorizadas (somente com autorização ambiental prévia, se houver – caso contrário, preservar a vegetação existente). Executar a terraplenagem: realizar cortes e aterros conforme cotas de projeto, transportando o material excedente para botafora licenciado ou reusando-o em aterros conforme indicado. Compactar

camadas de aterro em camadas delgadas (20 cm) até atingir a densidade especificada em projeto (normalmente >95% Próctor). Implantar sistemas de drenagem provisória (valetas, bermas, drenos) para evitar erosão e escoar águas pluviais durante a obra, especialmente se houver período chuvoso, de modo a manter as áreas de escavação secas e estáveis.

• **Fundações:** Executar as fundações profundas e rasas conforme especificado. Por exemplo, se o projeto adotar estacas (moldadas in loco do tipo hélice contínua ou pré-moldadas cravadas), mobilizar equipamentos de perfuração/cravação, posicionar as estacas nos locais demarcados e executá-las até a profundidade de projeto, respeitando a capacidade de carga estimada. Realizar prova de carga em estacas selecionadas, se previsto. Após cura, cortar (arrasamento) as estacas na cota de apoio dos blocos. Em seguida, construir blocos de fundação e sapatas em concreto armado para suporte das estruturas da ETA (p. ex., fundações dos reservatórios, casa de bombas, edifícios e bases de equipamentos). Montar fôrmas de madeira ou compensado e armaduras de aço CA-50 conforme desenhos, lançar concreto usinado (fck típico 25 MPa) e vibrá-lo. Moldar corpos de prova para controle de resistência. Realizar também as fundações indiretas ou profundas das estruturas específicas – por exemplo, uma ponte rolante pode exigir tubulões ou micro estacas. Todos os elementos de fundação devem ser executados seguindo a NBR 6122, com supervisão técnica e registro em diário.

• **Estruturas em Concreto Armado:** Concluídas as fundações, erguer as estruturas acima do solo. Construir os pilares e vigas em concreto armado das edificações (casa de comando, casa de químicos, etc.) e das estruturas dos tanques (como paredes de reservatórios e decantadores, se em concreto). Montar armaduras, fôrmas e escorar adequadamente; lançar concreto (fck 25 ou 30 MPa conforme projeto estrutural), vibrar e curar. Para grandes reservatórios ou canais, executar em etapas (p. ex., paredes concretadas em painéis com juntas de dilatação a cada X metros, para evitar fissuras). Instalar perfis de PVC ou outro material para vedar eventuais juntas frias (tipo waterstop, em reservatórios). Construir as lajes de cobertura das edificações e tampas de reservatórios conforme previsto: lajes maciças ou pré-fabricadas (placas alveolares, etc.) com capa de concreto. Desfazer escoramentos somente após a cura mínima (≥14 dias ou conforme projeto). Após a desforma, aplicar tratamento impermeabilizante nas estruturas que retenham líquidos, como reservatórios e canais (manta asfáltica, argamassa polimérica, ou aditivo cristalizante, conforme especificado).

• **Estruturas Metálicas:** Montar as estruturas em aço previstas no projeto. Isso inclui: estrutura de cobertura metálica sobre a área das membranas e tanques (treliças, vigas metálicas e telhas); passarelas metálicas sobre os decantadores ou entre unidades (em chapa xadrez ou grelha industrial), com guarda-corpos galvanizados para segurança; escadas de acesso tipo marinheiro em reservatórios; e monovias ou pórticos em aço para içamento de bombas e equipamentos pesados. Todos os componentes metálicos devem ser fabricados conforme normas (soldas por profissional qualificado) e receber proteção anticorrosiva (galvanização a fogo ou pintura industrial em 3 camadas – primer, intermediária e acabamento em epoxy/poliuretano). Fixar devidamente essas estruturas nas bases embutidas no concreto ou com chumbadores químicos, conforme calculado.

• **Alvenarias e Fechamentos:** Construir as paredes de alvenaria das edificações (casa de comando, laboratórios, etc.) usando blocos de concreto ou cerâmicos conforme projeto arquitetônico (por ex., bloco de concreto 14 x 19 x 39 cm para paredes externas). Assentar com argamassa traço 1:2:8 (cimento:cal:areia) ou conforme especificado. Prever reforços verticais e horizontais (graute e vergalhões) em alvenarias estruturais, se for o caso. Instalar vergas e contra-vergas acima dos vãos de portas e janelas em concreto armado pré-moldado ou conforme detalhe. Nas divisórias internas de ambientes operacionais ou sanitários, usar blocos de 9 cm de espessura ou até mesmo drywall (se aplicável) – mas considerando que se trata de área industrial, provavelmente manter alvenaria convencional para robustez. Após a alvenaria atingida, executar o chapisco e reboco das paredes (emboço de cimento e areia, acabamento meia-esponja) em ambientes a serem pintados. Em áreas que receberão revestimento cerâmico (ex.: paredes de banheiros), aplicar emboço apropriado e o azulejo até a altura prevista. Prever nas casas de produtos químicos vãos para ventilação cruzada – instalar elementos vazados tipo cobogó ou venezianas em locais altos para circulação de ar.

• **Coberturas e Impermeabilização:** Implantar as coberturas das edificações. Por exemplo, na casa de comando e no almoxarifado, utilizar telhado em telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, com inclinação adequada (~30%) e calhas de coleta nas beiradas. Nas áreas industriais (cobertura dos módulos de membrana e bombas), usar telhas de aço galvanizado trapezoidal, com translucidez pontual se desejado (telhas translúcidas de poliéster a cada x metros para iluminação natural). Fixar as telhas nas terças metálicas com parafusos autobrocantes com vedação de EPDM, garantindo estanqueidade. Colocar cumeeiras metálicas nas arestas do telhado e rufos de arremate nas junções com paredes, vedando contra infiltrações. Executar a impermeabilização das lajes

de cobertura que receberão tráfego ou expostas: por exemplo, laje sobre o laboratório – aplicar manta asfáltica de 4mm, teste de inundação, e depois proteção mecânica (contrapiso e piso cerâmico). Em reservatórios apoiados e canais de concreto, além do aditivo no concreto, aplicar revestimento impermeável (argamassa polimérica tipo cristalizante).

• **Instalações Elétricas – Força e Iluminação:** Realizar toda a infraestrutura elétrica interna. Instalar eletrodutos embutidos nas lajes e paredes das edificações durante a execução (conforme projeto elétrico – NBR 5410), e eletrocalhas ou leitos metálicos aparentes nas áreas industriais (por exemplo, passando sobre as passarelas dos filtros e decantadores para levar cabos até bombas e válvulas). Montar o Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT) na casa de comando, incluindo disjuntores e barramentos dimensionados para todas as cargas (motores, iluminação, tomadas). Providenciar o transformador de alimentação da ETA, se necessário: por exemplo, um transformador 13,8 kV-380/220 V de 500 kVA instalado próximo à entrada, com projeto aprovado pela CPFL. Executar o sistema de aterramento e SPDA: distribuir malha de aterramento enterrada interligando hastes cobre de 2,4 m, conectando todas as estruturas metálicas e carcaças de equipamentos a essa malha (resistência de terra < 5 ohms, se possível). Instalar captores Franklin no topo das edificações mais altas (ex.: cobertura metálica das membranas) e descidas de SPDA interligadas ao aterramento. Após isso, proceder às ligações elétricas: lançar cabos de potência em cobre, isolação 1 kV, dos quadros até cada motor/bomba (conforme bitolas de projeto, e usando cabos específicos para submersíveis nas bombas da captação). Lançar também cabos de controle e instrumentação (cabos shieldados para sinais, separados fisicamente dos de potência). Instalar a iluminação interna e externa: luminárias LED de alto rendimento nos ambientes internos (IP20 nas salas secas, IP65 nas casas de química por segurança), e refletores LED IP65 nas áreas externas e pátio. Incluir iluminação de emergência e placas fotoluminescentes nas rotas de fuga das edificações, conforme normas do Corpo de Bombeiros. Testar circuito por circuito, medindo isolamentos e continuidade de aterramento antes de energizar o sistema.

• **Instalações Hidráulicas Prediais e Drenagem:** Executar as instalações hidráulicosanitárias prediais nas edificações de apoio: rede de água fria interligada ao abastecimento de água tratada da ETA (com ponto antes da cloração final, para consumo humano nas torneiras, e linha de água de serviço para lavagem de pisos); rede de esgoto sanitário ligada a uma fossa séptica e filtro anaeróbio (caso não haja rede pública de esgoto no local; caso haja, interligar). Providenciar pontos de água e esgoto nos laboratórios (pias

com ponto de água deionizada, se necessário). Implementar o sistema de drenagem de águas pluviais: calhas nas coberturas conectadas a condutores verticais PVC 100 mm, lançando em redes enterradas de manilhas/PVC 150-400 mm que conduzem a pontos de lançamento autorizados existentes ou a um poço de infiltração, conforme licenciamento. Construir sarjetas e canaletas no pátio para escoamento superficial, recolhendo águas de chuva e de lavagem e encaminhando-as a caixas de passagem e tubulações de drenagem. Garantir que áreas de armazenamento de produtos químicos tenham contenção de derrames e drenagem segregada (por exemplo, uma bacia de contenção na área de tanques químicos, com válvula de dreno controlada, para não liberar acidentalmente produtos no meio ambiente).

• **Edificações de Apoio e Urbanização:** Concluir as edificações de apoio conforme projeto arquitetônico: Guarita de segurança na entrada (se prevista), prédio do laboratório e escritório operacional (com sala de controle, banheiros/vestiários, copa, etc.), galpão de armazenagem de produtos químicos (área abrigada com ventilação, contendo tanques e bombas dosadoras), e demais casas de bombas e painéis. Realizar os acabamentos: pisos internos em cerâmica PEI4 ou cimentado liso com endurecedor, azulejos nas paredes de banheiros até o teto, pintura epóxi no piso do galpão químico para resistência a corrosão, pintura látex PVA nas paredes internas dos escritórios, textura acrílica nas fachadas externas. Instalar esquadrias: portas de aço ou alumínio nas áreas operacionais, grades em janelas conforme necessidade de segurança, portões de acesso com pintura anti-corrosiva. Seguindo para a urbanização externa: executar pavimentação nas vias de acesso internas e no pátio de manobra de produtos químicos, preferencialmente em blocos de concreto intertravados (paver) sobre base de brita compactada, para permitir fácil manutenção de tubulações enterradas. Construir calçadas em concreto desempenado (1,2 m de largura mínimo) interligando as edificações e unidades de tratamento, com guias e sarjetas onde necessário. Instalar iluminação perimetral (postes com luminárias LED ao longo do cercamento) para segurança noturna. Realizar o plantio de grama em taludes e áreas não pavimentadas, bem como arbustos ornamentais onde indicado, cumprindo eventuais exigências paisagísticas do licenciamento.

• **Limpeza Final e Desmobilização:** Ao término da obra, proceder à limpeza geral de todas as áreas. Remover restos de materiais, manchas de cimento em pisos, respingos de tinta em esquadrias etc., deixando as instalações em estado de novo. Realizar a lavagem das tubulações e tanques com água limpa (procedimento de pré-operação: ver Comissionamento no Lote 2) removendo resíduos de construção. Recolher todos os

entulhos e destinar adequadamente (aterro de inertes ou recicladoras). Em seguida, desmobilizar o canteiro: retirar tapumes, estruturas temporárias, ligações provisórias (encerrando contas de água e luz), e reconstituir o terreno das áreas ocupadas temporariamente (por exemplo, remover piso de brita do almoxarifado provisório e plantar grama no local). Garantir que o local esteja livre de materiais estranhos e em condições seguras. Finalmente, preparar o dossiê de documentação de encerramento: compilar e entregar ao SAAE todos os documentos exigidos, incluindo: projetos as built de toda a obra (conforme executado, em meio digital editável e PDF), manuais de operação e manutenção dos equipamentos instalados (bombas, painéis, instrumentos) fornecidos no Lote 1, planos de manutenção recomendados para cada sistema, lista de fornecedores e garantias de equipamentos, relatórios de ensaios e testes realizados (como laudos de concreto, teste de estanqueidade de reservatórios) e as ARTs de execução devidamente baixadas pelos responsáveis técnicos. Somente após a entrega e aprovação de toda essa documentação e verificação do cumprimento integral do contrato é que será emitido o Termo de Recebimento Provisório do Lote 1.

12. Instalações e Montagens Hidromecânicas (Lote 1)

Além das obras civis, o Lote 1 inclui a montagem de todos os sistemas hidráulicos, mecânicos e eletroeletrônicos de base da ETA, deixando-os prontos para integração das membranas. Isso envolve desde a captação da água bruta até a entrega da água filtrada no reservatório e o manejo de resíduos. A seguir, delineiam-se esses serviços e equipamentos:

- **Linha de Adução de Água Bruta:** Interligar a adutora existente de Ø400mm fofo na entrada da calha parshall da ETA BURU Serão aproximadamente 60 metros de tubulação de ferro fundido dúctil DN400 mm (ou PEAD PN10 de diâmetro equivalente), assentados preferencialmente enterrados à margem de estrada vicinal. Escavar a vala com profundidade suficiente para garantir recobrimento mínimo de 0,9 m sobre o topo do tubo. Assentar o tubo sobre berço de areia 10 cm, alinhar e conectar as juntas elásticas, seguindo as recomendações do fabricante. Instale válvulas de intercepção e equipamentos de proteção ao longo da adutora: ventosas nos pontos altos, válvulas de descarga nos pontos baixos (para drenagem em manutenção), e registros de seccionamento a cada ~500 m ou conforme projeto (para permitir isolamento de trechos em caso de rompimento). Em pontos críticos, como mudança de direção, construa blocos de ancoragem em concreto para resistir aos esforços.

Testar a adutora após montagem: realizar ensaio de pressão (pressurizar a 1,5x a pressão de serviço durante 24h) e verificar estanqueidade, conforme normas. Somente após aprovado o teste hidrostático deve-se proceder à recomposição final do pavimento ou cobertura vegetal.

• **Casa de Bombas de Recalque (ETA):** Construir a casa de bombas de água tratada dentro da ETA, conforme projeto estrutural e arquitetônico (já contemplada nas obras civis). Instalar bombas centrífugas horizontais para recalcar a água filtrada das membranas (permeado) até o reservatório de distribuição existente ou novo. Provavelmente serão 2 bombas: uma principal (capaz de enviar 120 L/s em caso de by-pass das membranas, se previsto) e outra de reserva/auxiliar, ou então dois conjuntos de 60 L/s operando em paralelo pós-membranas – dependendo do arranjo, usar 2 a 3 bombas de ~60 cv cada. Montar as bombas sobre bases de concreto, alinhar acoplamentos e fixar adequadamente. Interligá-las à tubulação de sucção (vinda do tanque de permeado) e de recalque (indo ao reservatório externo) com flanges e juntas. Instalar em cada bomba uma válvula de pé ou retenção na sucção (para manter a carga) e válvulas de bloqueio (gaveta ou borboleta) na sucção e recalque. Equipar as bombas com inversores de frequência ou soft-starters no painel elétrico, para permitir controle de vazão e evitar golpes de aríete. Essas bombas serão comandadas pelo nível do reservatório de água tratada: incluir no sistema de automação a lógica de ligá-las quando o reservatório descer além de certo ponto e desligá-las quando atingir nível máximo. Realizar teste de vazão e pressão nas bombas após instaladas, comparando com as curvas dos fabricantes, para garantia de desempenho.

• **Pré-Tratamento Convencional (Floculação e Decantação):** Montar as unidades de tratamento prévio da água bruta, que entram em função quando a qualidade do rio está ruim (alta turbidez). Construir os floculadores e decantadores de alta taxa conforme projetos. Os floculadores podem ser do tipo hidráulico (chicanas) ou mecanizado (mecanismo rotativo), conforme o anteprojeto. Instalar os equipamentos correspondentes: se floculador mecanizado, fixar os agitadores lentos (motores-redutores com pá vertical) em suas posições, assegurando que o eixo fique centralizado na câmara. Para os decantadores lamelares, montar os módulos de placas inclinadas (ou tubos coletores) dentro dos tanques decantadores, apoiando-os em estruturas metálicas fixadas nas paredes. Instalar a tubulação de coleta de água clarificada (calhas ou tubos de tomada no topo dos decantadores) e conectá-las ao canal de saída. Prever os sistemas de remoção de lodo: em decantadores de alta taxa, normalmente basta um

conjunto de tubulações de purga nos fundos (válvulas de lodo) que a cada tanto tempo liberam o lodo acumulado para uma tubulação de descarte – essas tubulações devem ser instaladas com válvulas gaveta ou diafragma de abertura lenta para evitar distúrbios. Verificar que as câmaras estão bem seladas (tratar juntas de concretagem para evitar infiltração ou curtos-circuitos hidráulicos). Realizar teste hidráulico: encher os decantadores com água e verificar tempos de detenção, taxas de escoamento pelas placas, etc. Ajustar os defletores ou calha Thomson de saída, se presentes, para uniformizar o fluxo. Observação: No anteprojeto foi mencionada tecnologia de ultrafiltração; assim, o pré-tratamento convencional (floc+decantação) pode ser acionado apenas em turbidezes muito elevadas. Caso efetivamente não se pretenda utilizar flotação, na prática, recomenda-se remover a referência a "flotação" para evitar confusão, ou explicar que não será implementada. Aqui consideramos decantação apenas; se houvesse flotação, seria necessário instalar os sistemas de saturação de ar e unidades de flotador, o que não está no escopo.

• **Reservatórios e Tanques:** Fornecer e instalar todos os tanques previstos. Isso inclui: um tanque de equalização de lodo e água de lavagem, dimensionado (por exemplo, 100 m³) para armazenar temporariamente o lodo proveniente dos decantadores e a água de retrolavagem dos filtros, equalizando sua descarga; e um reservatório de água tratada (permeado), por exemplo de 60 m³, que acumulará a água filtrada pelas membranas antes de enviá-la à rede. Esses reservatórios podem ser executados em concreto armado ou adquiridos em material plástico reforçado (PRFV). No caso de opção por reservatórios metálicos/PRFV modulados, a Contratada do Lote 1 deve providenciar suas bases de concreto perfeitamente niveladas e ancoragens conforme dados de catálogo. Instalar os acessórios: escada de acesso tipo marinheiro, tubulações de extravasor (ladrão) e de limpeza (dreno de fundo) com válvulas, e medidores de nível (boias elétricas ou transmissores de pressão) integrados ao sistema de automação. Garantir que o reservatório de água de lavagem possua bomba(s) ou tubulação dedicada para recircular essa água de volta ao processo (provavelmente retornando ao floculador de entrada), conforme previsto no anteprojeto para reduzir desperdício. Testar a estanqueidade e funcionalidade dos reservatórios (enchendo-os e verificando sensores).

• **Tubulações e Válvulas – Interligações:** Realizar a montagem de toda a rede de tubulações internas da ETA. Isso envolve tubulações de diversos materiais e diâmetros: tubulação de entrada de água bruta da adutora para a caixa de chegada (geralmente aço

galvanizado DN300 ou PVC); tubulações entre o floculador e decantador (canais ou dutos de concreto integrados, ou tubos com curva de tomada); tubulação de alimentação das membranas (levar a água decantada do decantador ou do tanque de equalização até os skids de ultrafiltração – deixar essa conexão flangeada de espera pronta para o Lote 2 conectar); tubulação de saída de permeado das membranas (do flange de saída do skid até o reservatório de água tratada); tubulação de concentrado (rejeito) das membranas (do flange de concentrado do skid até o tanque de equalização de lodo, ou dispositivo de descarte, conforme decidido); tubulações de lodo (coletando lodo dos cones dos decantadores e enviando ao tanque de lodo, e deste para os leitos de secagem ou caminhão limpa-fossa via bomba); tubulações de água de lavagem (conduzindo água do reservatório de lavagem para a retrolavagem dos filtros/membranas e depois de volta ao tanque de equalização); e tubulações de produtos químicos (ver próximo item). Todas as tubulações devem ser instaladas conforme as isométricas de projeto, utilizando materiais indicados: aço carbono galvanizado para linhas de alta pressão, PVC para linhas enterradas e de reagentes, Aço Inox 304 ou 316 em linhas críticas (por exemplo, tubulação imediatamente a jusante das bombas dosadoras de flúor e cloro, para evitar corrosão). Fixar as tubulações aéreas em suportes metálicos presos às estruturas ou em pórticos dedicados, com espaçamento conforme normas para evitar vibrações. Colocar junções de desmontagem e flanges nos trechos necessários para facilitar futuras manutenções (por exemplo, na entrada e saída de cada bomba, em válvulas principais). Instalar todas as válvulas de controle e bloqueio previstas: válvulas borboleta manuais para isolar trechos, válvulas gaveta nos recalques principais, válvulas de esfera ou agulha nas linhas de pequeno diâmetro, válvulas de retenção em saídas de bombas para evitar refluxo. Diversas válvulas serão motorizadas (atuadas pelo sistema de automação) – essas ficarão a cargo do Lote 2 se integradas aos skids de membrana, mas o Lote 1 instala as que fizerem parte do pré-tratamento (por ex., uma válvula motorizada no by-pass das membranas). Após montagem de toda a tubulação, realizar o teste de estanqueidade segmentado: pressurizar cada rede à sua pressão de serviço máxima, inspecionando visualmente todas as juntas e conexões em busca de vazamentos; se encontrados, repará-los e repetir o ensaio até aprovação.

• **Abrigo e Sistema de Dosagem de Produtos Químicos:** Esta ETA fará uso de produtos químicos para coagulação, desinfecção e eventual ajuste de pH. Logo, a Contratada deve implementar a área e sistemas de dosagem correspondentes. Construir

a baia de produtos químicos, que pode ser uma laje impermeabilizada com cobertura metálica, capaz de conter eventuais vazamentos. Fornecer e instalar tanques de armazenamento para: coagulante (Policloreto de Alumínio – PAC líquido, por ex., em um tanque de 10 a 15 m³ PRFV); oxidante/desinfetante (Hipoclorito de sódio a 12%, tanque de 5 m³ PRFV); ácido fluossilícico para fluoretação (tanque de 2 m³); solução de cal hidratada ou soda cáustica para correção de pH, se prevista (tanque de 5 m³ com agitador). Cada tanque deve ter dique de contenção dimensionado para 110% de seu volume, com paredes revestidas de epóxi, e bacia de retenção interligada à drenagem com válvula de fechamento de emergência. Instalar as bombas dosadoras para cada produto: preferencialmente bombas dosadoras eletrônicas (diafragma) de vazão ajustável e materiais compatíveis (PVDF para cloro, por exemplo). Conectar cada bomba ao respectivo tanque por tubulação de sucção em PVC/PVDF com válvula de pé e filtro. As descargas das dosadoras devem ser interligadas aos pontos de aplicação: por exemplo, dosagem de coagulante e alcalinizante na calha Parshall (instalar bicos ou difusores na caixa de mistura rápida), dosagem de cloro na câmara de contato final, dosagem de flúor na saída do reservatório. As linhas de dosagem devem ter válvulas de retenção próximo ao ponto de aplicação para evitar retorno de água. Integrar as dosadoras ao sistema de automação: elas serão acionadas automaticamente conforme as leituras (p. ex., turbidez de entrada aciona PAC; cloro residual ajusta hipoclorito). Realizar calibração das bombas (ajustar dosagens para obter, por exemplo, 4 mg/L de PAC, 2 mg/L de cloro, 0,7 mg/L de fluoreto, conforme estudos de tratabilidade). Fornecer EPI adequados (luvas, aventais, máscaras) e ducha de emergência/lava-olhos na proximidade, conforme NR-26 e NR-36, para segurança no manuseio desses produtos.

• **Interface para Instalação das Membranas (Lote 2):** Uma parte crucial do Lote 1 é preparar tudo para a instalação dos módulos de ultrafiltração que serão fornecidos no Lote 2. Isso inclui: construir a laje de base onde os skids de ultrafiltração serão fixados, respeitando exatamente as dimensões e posições de chumbadores passados pelo fornecedor (fornecidos no anteprojeto ou a ser confirmados pelo Lote 2); deixar todas as conexões de tubulação de entrada e saída de cada skid posicionadas e flangeadas, na bitola e localização exatas (conforme desenho de interface fornecido pelo fabricante – por ex., linha de entrada DN250, saída DN250, concentrado DN150, etc., dispostas em determinada face do skid); passar eletrodutos ou leitos até o local dos skids para permitir a fiação de força e controle (cabos a serem instalados pelo Lote

2, mas eletrocalhas pelo Lote 1); instalar o pré-filtro de segurança antes das membranas, se previsto – muitas vezes, coloca-se um filtro de malha grossa (por ex., 200 μm) antes dos módulos, para reter partículas maiores; se houver, o Lote 1 deve instalá-lo na linha de entrada, com by-pass e válvulas de limpeza. Em resumo, todo o trabalho de infraestrutura e preparação para acomodar e conectar as membranas é do Lote 1. Haverá necessidade de muita coordenação: a Contratada do Lote 1 deverá reunir-se com o fornecedor das membranas (Lote 2) assim que este for contratado, para alinhar detalhes de interface. Pequenos ajustes de campo (como uma diferença de poucos centímetros no alinhamento de flange) deverão ser resolvidos pela Contratada do Lote 1 rapidamente, garantindo que a instalação dos skids ocorra sem contratempos. Conforme o projeto, a ETA Buru terá 2 skids de membranas de 60 L/s cada; portanto, o Lote 1 deve preparar duas "baias" de instalação. Cada uma deve possuir acesso (vão livre para entrada dos módulos via guindaste), pontos de ancoragem no piso (chumbadores posicionados corretamente) e espaço ao redor para operação e manutenção (seguindo as recomendações de layout, como corredores de 1 metro em volta dos skids).

• **Automação e Instrumentação (Base):** O Lote 1 será responsável por instalar todos os instrumentos de campo e infraestrutura de automação relacionados às etapas de prétratamento e utilidades. Isso inclui: medidores de vazão eletromagnéticos (p. ex., um na adutora de água bruta, outro na saída total de água tratada da ETA); medidores de nível ultrassônicos ou de pressão nos reservatórios (tanque de equalização de lodo e reservatório de permeado, para controle de bombas e alarmes de transbordo); turbidímetros online na entrada da ETA e após os decantadores (para monitorar eficiência do clarificador e comandar ajuste de coagulante); clorímetro online na água filtrada (para monitorar cloro residual final); pHmetro se necessário (para controle de dosagem de cal/soda); pressostatos e transmissores de pressão nas linhas de sucção e recalque das bombas principais, e nos pontos indicados para controle (por exemplo, pressão diferencial nos pré-filtros, se houver). Instalar também válvulas motorizadas que façam parte do escopo Lote 1: por exemplo, uma válvula motorizada no by-pass das membranas (que abre automaticamente para mandar água direta ao reservatório se as membranas estiverem fora de serviço ou quando a turbidez da água bruta estiver fora dos padrões de 70 exceto os skids. Destaca-se a instalação de rede lógica até o local das membranas (cabos Ethernet industrial ou fibra ótica), assegurando que o CLP mestre possa comunicar-se com os controladores locais dos skids (que serão

fornecidos pela empresa fornecedora dos skids). Por fim, testar todos os instrumentos instalados: calibrar o turbidímetro com padrão formazina, checar a curva de vazão dos medidores (prova hidrodinâmica), etc., de modo que, na etapa de comissionamento (Lote 2), não haja surpresas com sensores defeituosos.

• **Gestão de Resíduos e Implantação da Rede de Lododuto**

Implantação da Rede de Lododuto: A Contratada será responsável pela execução completa da rede de lododuto destinada ao transporte do lodo proveniente do tanque de armazenamento de lodo com capacidade de 60 m³, localizado na ETA Buru, até o poço de recepção situado nas proximidades da Estação Elevatória de Esgoto Buru 1 (EEE Buru 1). O escoamento ocorrerá por gravidade, por meio de tubulação em PVC Ocre DN 300, com extensão aproximada de 1.520 metros. A execução compreenderá todos os serviços necessários à implantação da infraestrutura, incluindo locação topográfica, abertura de valas, escavações com profundidades variáveis de até 7,00 metros, escoramento sempre que exigido pelas condições geotécnicas e pela legislação de segurança do trabalho, rebaixamento do lençol freático, quando necessário, regularização e preparo do fundo da vala, assentamento das tubulações, execução das juntas, reaterro, compactação em camadas, recomposição dos pavimentos e demais interferências existentes ao longo do traçado. Deverão ser executados Poços de Visita (PV) ao longo da rede, conforme espaçamentos e mudanças de direção definidos no projeto executivo, possibilitando a inspeção, manutenção e operação do sistema. Também fazem parte do escopo a interligação da tubulação ao tanque de lodo de 60 m³, incluindo todas as conexões, adaptações, registros, peças especiais e dispositivos necessários ao perfeito funcionamento do sistema, bem como a interligação final ao Poço de Visita de recepção localizado junto à EEE Buru 1, garantindo o encaminhamento do lodo ao sistema de esgotamento sanitário. Ao término da implantação, deverão ser realizados os ensaios de estanqueidade, limpeza interna da tubulação, inspeção das estruturas executadas e comissionamento do sistema, assegurando seu perfeito funcionamento antes do recebimento da obra.

• **Bombeamento de recalque para reservatórios:** A Contratada deverá elaborar o projeto executivo, fornecer materiais, equipamentos e executar integralmente o sistema de recalque destinado ao abastecimento dos reservatórios Vila Martins e Jardim América, composto por duas adutoras independentes em PVC DN 200, cada uma com extensão aproximada de 1.100 metros. O sistema deverá ser interligado à casa de bombas da ETA, contemplando a instalação dos conjuntos motobomba com potência

aproximada de 100 CV, sendo previsto um conjunto reserva para atendimento operacional das duas linhas de recalque, garantindo a redundância do sistema. Deverão ser fornecidos e instalados todos os painéis elétricos, inversores de frequência, sistemas de proteção, instrumentação, automação e demais componentes necessários à operação segura e contínua do sistema, devidamente dimensionados para a potência instalada e condições hidráulicas de operação. As redes de recalque deverão ser implantadas em vala única, com largura aproximada de 1,50 metro e profundidade média de 1,25 metro, acomodando as duas tubulações paralelas, mantendo espaçamento aproximado de 0,50 metro entre seus eixos, de forma a permitir adequada montagem, manutenção e estabilidade estrutural. Os serviços deverão compreender a locação da obra, escavação mecanizada e manual, escoramento quando necessário, regularização do fundo da vala, execução do berço de assentamento, lançamento e alinhamento das tubulações, montagem das juntas, instalação de registros, ventosas, descargas, conexões e demais peças especiais, reaterro com material selecionado, compactação em camadas, recomposição das áreas afetadas e recuperação de pavimentos, calçadas e demais interferências existentes. Deverão ser executados todos os blocos de ancoragem em concreto armado nas curvas, derivações, reduções, registros, tees e demais pontos sujeitos a esforços hidráulicos, conforme memorial de cálculo estrutural e hidráulico. Também integram o escopo a interligação hidráulica e eletromecânica na casa de bombas, incluindo todas as conexões, barriletes, registros, válvulas, instrumentos e adaptações necessárias, bem como a interligação das novas adutoras às redes de recalque existentes que abastecem os reservatórios Jardim América e Vila Martins, garantindo a continuidade operacional do sistema durante a execução das obras. Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá realizar os ensaios hidrostáticos de pressão e estanqueidade, desinfecção das tubulações, testes operacionais dos conjuntos motobomba, calibração dos equipamentos de automação e instrumentação, partida assistida do sistema e comissionamento completo, entregando o conjunto em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

13. Licenciamento Ambiental e Autorizações (Lote 1)

A obra da ETA BURU se encontra em fase de aprovações de licenciamento, no entanto a licença previa já foi autorizada, e a licença de instalação está em curso junto aos órgãos competentes. Após vencida a etapa da Licença de Instalação (LI) e a a ETA BURU apta

para operação será realizada a conceção da **Licença de Operação (LO)** da ETA, comprovando que todas as condições da LI foram cumpridas (por exemplo, comprovar a compensação ambiental de vegetação suprimida, com a apresentação de termos de doação de mudas ou áreas reflorestadas). A obtenção tempestiva das licenças é condição fundamental para prosseguimento dos serviços; eventuais atrasos por culpa da Contratada (como demora em entregar documentos) não a eximirão dos prazos contratuais, as obtenções das licenças ficam a cargo da contratante.

14. Limites mínimos para atendimento nas alterações propostas

• Tubulações em ferro fundido dúctil ou PEAD/pvc;

• Casa de painel elétrico com área mínima de 39,00 m²;

• Casa de bombas com área mínima de 112 m²;

• Laboratório com área mínima de 34 m²

• Área de vicência com área mínima de 42m²

• Decantador de alta taxa com taxa de aplicação de 5,45 m³/m²/h, dotado de descarga de lodo

• Flotação

• Floculador com tempo de detenção hidráulico de 10 minutos;

• Vazão nominal de água tratada 120l/s

• Reservatório de equalização de lodo 60m³

• Reservatório de Permeado 2x87,5m³

• Reservatório de equalização 175m³

• Reservatório de lodo 63m³

Demais informações no projeto básico

15. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DE PAGAMENTO

As atividades relativas ao objeto deste projeto se darão por serviços executados e materiais aplicados, independente do valor do material, exceto para equipamentos especiais (fora de

linha de produção) nos quais serão descritos abaixo, os demais itens seguirão o cronograma físico financeiro anexo.

Obra Eta Buru

• Casa de Bombas Permeado – Inversores de frequência e conjunto moto bomba – item 7.9, na entrega do pedido de compra – 30% no 3º mês, 40% na entrega no 4º mês, e 30% na conclusão da instalação no 7ºmês

• Casa bombas Dosadoras – Bombas dosadoras item 8.7, na entrega do pedido de compra– 30% no 3º mês e 40 % no 4º mês e 30% com a instalação concluída no 6ºmês

• Estrutura base Tanque Permeado – Reservatório metálico item 9.4, será medido em 2 etapas, executado até 2m de altura, 50% do valor no 4ºmês, e 50% na finalização do reservatório no 5ºmês

• Baia de Produtos químicos – Tanques de Fibra item 11.4 na entrega do pedido de compra – 50% no 5º mês e 50% no 6º mês com a instalação concluída

• Floculador - Calha Parshall e Reservatório metálico item 12.3 e 12.4 na entrega do pedido de compra – 50% no 6º mês e 50% no 7º mês com a instalação concluída

• Decantador – Reservatório metálico item 15.3, na entrega do pedido de compra– 50% no 4º mês e 50% no 5º mês com a instalação concluída

• Estrutura Tanque de lodo - Reservatório de fibra item 16.4 na entrega do pedido de compra – 50% no 7º mês e 50% no 8º mês com a instalação concluída

• Estrutura e tanque de equalização – Reservatório metálico item 17.3 na entrega do pedido de compra – 50% no 6º mês e 50% no 7º mês com a instalação concluída.

Projeto Executivo

Entrega final do projeto executivo da ETA, sendo: 50% no primeiro mês referente aos:

• projetos de arquitetônico, terraplenagem, hidromecânico, elétrico e hidráulico e 50% no segundo mês referente aos:

• projetos de redes e estruturais. Via de regra, para que os projetos sejam considerados aptos à análise e aceite, deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Contemplar integralmente todos os projetos previstos no **Item 10 – Projeto Executivo**, conforme escopo estabelecido no instrumento convocatório;

- Apresentar as pranchas devidamente identificadas, com preenchimento completo dos carimbos, contendo todas as informações pertinentes a cada disciplina (título do projeto, responsável técnico, número da ART, escala, data, revisão, entre outros), devendo ser adotados os formatos padrão A0 e A1;

- Disponibilizar os arquivos digitais nos formatos **PDF, DXF e DWG**, garantindo compatibilidade e possibilidade de edição e conferência técnica;

- Entregar os memoriais descritivos, memoriais de cálculo e relatórios técnicos nos formatos **TXT e PDF**;

- Organizar os arquivos em pastas separadas por disciplina (civil, hidráulica, elétrica, automação, estrutural, etc.), com controle claro e sequencial de revisões, assegurando rastreabilidade e adequada gestão documental.

- Nos memoriais descritivos apresentar de forma clara e objetiva os critérios dos parâmetros aceitáveis e normativos

- Níveis LOD 100 a 500 nos arquivos BIM

A simples entrega dos arquivos e documentos não caracterizará o aceite da etapa, devendo todo o material ser submetido à análise e conferência pelo SAAE.

O material que apresentar inconsistências, incompatibilidades, ausência de informações, divergências entre disciplinas, descumprimento das normas técnicas ou qualquer outra inadequação poderá ser devolvido à CONTRATADA para complementação, correção ou adequação, sem que isso implique aceite da etapa ou direito ao respectivo pagamento.

O pagamento de cada etapa ficará condicionado à entrega integral dos produtos previstos, à sua análise e à respectiva aprovação formal pelo SAAE.

16. DO PESSOAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE profissional legalmente habilitado que seja responsável técnico pelos serviços objetos deste TR, na forma da legislação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA – ou respectivo

conselho de fiscalização profissional, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento comprobatório de responsabilidade técnica do respectivo conselho de fiscalização profissional.

Em caso de substituição do responsável técnico, o fato deve ser informado imediatamente à CONTRATANTE, com apresentação da nova Anotação de Responsabilidade Técnica ou novo documento comprobatório de responsabilidade técnica do respectivo conselho de fiscalização profissional.

Competirá à CONTRATADA a admissão de todos os funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.

Constitui prerrogativa da CONTRATANTE exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.

Constitui responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objetos deste TR.

Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de substâncias químicas durante a realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC – necessários à execução dos serviços.

As peças que compõem os EPI e/ou EPC deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços, às custas da CONTRATADA.

17. NORMAS

17.1. A contratada deverá cumprir as normas ABNT NBR, NR e internacionais quando aplicáveis. Sendo elas:

• ABNT NBR 12216:1987 – Estações de Tratamento de Água – Procedimento (diretrizes gerais para projeto de ETAs);

• ABNT NBR 12215 – Adutoras de água – Projeto de adutoras de água para abastecimento público;

• ABNT NBR 12218 – Redes de distribuição de água – Projeto de redes públicas de água;
• ABNT NBR 6118 – Estruturas de concreto armado – Procedimento (dimensionamento estrutural);

• ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;

• ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento (segurança elétrica);

• ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão;

• ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas (SPDA);

• ABNT NBR 12100 / NR-12 – Segurança em máquinas e equipamentos (aplicável a painéis, proteções de bombas, etc.);

• ABNT NBR 13231 – Tratamento de lodo de estação de tratamento de água – Diretrizes;
• Portaria GM/MS nº 888/2021 – Padrões de Potabilidade da Água para Consumo Humano (Ministério da Saúde).

(As normas acima deverão ser consideradas em suas versões atualizadas vigentes. Caso alguma norma seja revisada durante a execução do contrato, aplicar-se-á a versão mais recente pertinente. Poderão ser adotadas normas internacionais equivalentes – como AWWA para equipamentos, ASTM para materiais – desde que com aprovação da fiscalização e nível de exigência igual ou superior ao das brasileiras.)

• NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (normas de canteiro de obras, andaimes, etc.);

• NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (segurança do trabalho em atividades elétricas – EPCs, EPI, treinamentos);

• NR-35 – Trabalho em Altura (regras para atividades acima de 2 m de altura, comum em montagem de estruturas altas);

• NR-33 – Espaços Confinados (aplicável a trabalhos dentro de tanques e reservatórios durante montagem e limpeza);

• NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI (fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados, como capacetes, cinto de segurança para trabalho em altura, máscara para manuseio de cloro, etc.);

• NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – exames médicos admissionais/periódicos dos trabalhadores;

• NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) – avaliação de ruído, poeira, químicos no canteiro;

• NR-13 – Caldeiras e Vasos sob Pressão (se na ETA houver vasos sob pressão, como tanques de ar comprimido do sistema de limpeza CIP, atender essa NR);

• NR-20 – Segurança com Inflamáveis e Combustíveis (aplicável se houver armazenamento de Diesel para gerador, por exemplo);

• NR-23 – Proteção contra Incêndio (manter extintores e saídas de emergência adequadas);

• Demais NRs aplicáveis aos serviços específicos (NR-11 para içamentos, NR17 ergonomia em atividades de laboratório, etc.).

Além dessas normas, deverão ser seguidas resoluções de órgãos reguladores (ex.: CONAMA 430/2011 para lançamento de efluentes, Resolução ANA sobre outorga do Rio Buru) e eventuais normas internas do SAAE ou do município (p. ex., Código de Posturas para horários de obra, restrições de ruído).

17.2. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

17.2.1. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

17.2.2. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.
17.2.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das Cláusulas Contratuais, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, especificações e métodos da ABNT.

17.2.4. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

17.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de fornecimento da CONTRATADA.

17.2.6. Nenhuma instalação nova que resulte em aumento de expressivo de carga no circuito ou alteração do projeto original poderá ser executada sem anuência do Departamento de Engenharia do SAAE.

17.2.7. A CONTRATADA, no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviços, deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) adequado com os serviços realizados nas instalações da CONTRATANTE, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os colaboradores que estarão executando trabalhos dentro do espaço da CONTRATANTE, conforme exigência das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

17.2.8. Em caso de necessidade de composição de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio (CIPA) conforme previsão da NR5, a CONTRATADA deverá providenciar a formação da mesma e oficializar a CONTRATANTE de seus devidos membros.

Materiais a serem disponibilizados

17.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

17.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

17.4.1. Contratação de empresa especializada, **em regime de contratação semi integrada, para: (i) elaboração de projeto executivo de engenharia; (ii) fornecimento de materiais e equipamentos; e (iii) execução das obras de implantação de uma Estação de Tratamento de Água (ETA) BURU, com tecnologia de ultrafiltração e capacidade de 120 L/s, destinada ao abastecimento público na região noroeste de Salto-SP** com definição dos quantitativos necessários à adequada execução dos serviços, está detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e também neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Relatórios diários fotográfico (RDO) durante a vigência do contrato.

b) Transição de toda operação executada da contratada em até 1(um) mês antes da finalização do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)
17.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.6. As garantias mínimas exigidas para este escopo compreendem:

17.7. Materiais e insumos: 12 (doze) meses

17.8. Serviços: 60(sessenta) meses

A garantia se iniciara a partir do momento da entrega definitiva do bem

18.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

18.5. A gestão do contrato será pelo funcionário Caio Cesar de Oliveira, matrícula nº 8205, Diretor Técnico, e a fiscalização pelo funcionário Marcio Rodrigo Akamatsu, matrícula nº 8456, Engenheiro Civil.

Preposto

18.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

18.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

18.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

18.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

18.10. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

X - emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

18.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

18.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

18.13. Caberá ao gestor do contrato:

I - coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções, observado, no que couber, o estipulado na Resolução n. 01 de 29 de dezembro de 2023 do SAAE de Salto.

19. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

19.2. Critérios de medição:

19.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços conforme disposto no Índice de Medição do Resultado (IMR).

19.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

19.5. não produzir os resultados acordados;

19.6. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

19.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

19.8. A utilização do instrumento disposto no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

19.9.A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

19.10. Prestação do serviço com eficiência;

19.11. Prontidão no atendimento quando solicitado;

19.12. Exatidão nos serviços.

Liquidação

19.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação.

19.14.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

19.14.1. o prazo de validade

19.14.2. a data da emissão;

19.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

19.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

19.14.5. o valor a pagar; e

19.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, **reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;**

19.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

19.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

19.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

19.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006,** não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar**.**

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

20.2. Será adotada inversão de fases como critério da habilitação.

Regime de execução

20.3. O regime de execução do contrato será SEMI – INTEGRADA.

Exigências de habilitação

20.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

20.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.6. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

20.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

20.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

20.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

20.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

20.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

20.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

20.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

20.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

20.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

20.18. Considerando a natureza da contratação, serão exigidos dos interessados, de forma proporcional à necessidade de mitigação de riscos à execução do objeto, os seguintes documentos para fins de habilitação econômico-financeira:

20.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021;

20.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

20.21. Balanço patrimonial do último exercício social ou, na ausência deste, demonstrações financeiras provisórias devidamente assinadas por contador habilitado e pelo representante legal da empresa.

20.22. No caso de empresa constituída há menos de dois anos, será admitida a apresentação dos documentos contábeis disponíveis, limitando-se ao período de existência da empresa.

20.23. Os documentos deverão observar os parâmetros definidos pela Receita Federal do Brasil quanto à obrigatoriedade de transmissão via Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando aplicável.

Qualificação Técnica/Operacional

20.24. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREASP, em plena validade;

20.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidade mínima de 50% do objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.26. Para fins de habilitação técnico-operacional, será exigida do fornecedor a apresentação dos seguintes documentos:

20.27. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços:

• Item 19 Execução de Rede adutora em pvc/pead ou pvc defofo DN 200 com 1000m de extensão

• Item 20 Execução de rede para esgoto em pvc/defofo ou pead ou pvc/ocre DN 300 com 760m de extensão

• Item 18 Montagem hidromecânico em tubulações e conexões de ferro fundido dn 300mm

• Item 4.6 Execução de elétrica predial e painel elétrico de bombas de no mínimo 50 cv

• Sub item 4.6.39 Fornecimento e montagem de painel elétrico para bombas de 50cv

• Item 7 execuções civil de casa de bombas de no mínimo 20m²

• Sub item 7.9 instalação de conjunto moto bomba centrifuga de 50 CV

• Item 9 Execução de fundação em concreto armado para reservatórios metálicos de até 87,5m³

• Sub item 9.4.1 Fornecimento e montagem de reservatório metálico de 87,5m³

Os itens acima podem ser consultados na planilha orçamentaria.

Qualificação Técnica/Profissional

2.1. Registro ou inscrição do profissional entidade profissional no CREA, em plena validade;

2.2. Atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), de profissional de engenharia civil e/ou Sanitarista que comprove a execução de serviços:

• Item 19 Execução de Rede adutora em pvc/pead ou pvc defofo DN 200 com 1000m de extensão

• Item 20 Execução de rede para esgoto em pvc/defofo ou pvc/pead DN 300 com 760m de extensão

• Item 9 Execução de fundação em concreto armado para reservatórios metálicos de até 87,5m³

• Sub item 9.4.1 Fornecimento e montagem de reservatório metálico de 87,5m³

Os itens acima podem ser consultados na planilha orçamentaria.

2.3. Declaração de disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a execução dosserviços, conforme especificado no edital.

2.4. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais habilitados nas áreas de Engenharia Civil

e/ou Sanitarista, a comprovação de contratação do profissional poderá ocorrer no momento da contratação.

2.5. A comprovação de capacidade técnico-profissional será restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da contratação, conforme estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 13.156.330,81, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº 030101.44905100.1751200142.073.04.1000020 ficha 54 e 030101.44905100.1751200142.073.07.1000020 ficha 55.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

23.3. Em se tratando de materiais e equipamentos, estes deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada material.

23.4. Efetuar a entrega dos materiais,se o caso, de acordo com as especificações deste termo, dentro do prazo estipulado.

23.5. A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

23.6. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, no prazo de 5 (cinco) dias.

23.7. Todas as despesas para a entrega/ e ou retirada do produto ou serviço (frete, pessoal, despesas de viagens, etc.) ficarão a cargo da empresa contratada, não podendo a mesma cobrar qualquer custo adicional.

23.8. Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

23.9. Todo equipamento EPI deve ser fornecido pela contratada aos seus funcionários de acordo com cada tipo de trabalho a ser realizado conforme as NBR vigentes.

23.10. A contratada será responsável por seus funcionários quanto a: moradia, alimentação, transporte, admissão, exames periódicos, treinamento, pagamentos, rescisões, ferramentas, benefícios, seguros, conforme proposta apresentada pela contratada.

23.11. A contatada deve manter os funcionários uniformizados e em dia com a documentação trabalhista de segurança do trabalho.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

24.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

24.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

24.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

24.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

25. SANÇÕES

25.1. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e
M3 = multa de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação. –

Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

25.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ

2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água.			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ

	prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água						
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
11	Não manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ

15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1ª VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

25.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

25.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

25.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2).

25.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao SAAE Salto rescindir unilateralmente o contrato.

Estância Turística de Salto, 23 de novembro de 2026.

_____

Caio César de Oliveira

Diretor Técnico

_____

Marcio Rodrigo Akamatsu

Engenheiro Civil

FASE 2

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada, para **o fornecimento e instalação de módulos de ultrafiltração por membranas para a ETA BURU (capacidade total de 120 L/s), incluindo a realização do comissionamento completo do sistema e a prestação de operação assistida por 12 meses. Em resumo, o Lote 2 abrange: (i) fornecimento de 2 (dois) skids de ultrafiltração montados, cada qual com capacidade unitária de 60 L/s (totalizando 120 L/s); (ii) execução dos testes, ajustes e comissionamento da estação de tratamento (integrando pré-tratamento e membranas); (iii) operação assistida da ETA por um período de 12 meses, com treinamento de pessoal e otimização de processos. Trata-se, portanto, de uma contratação predominantemente de serviços técnicos especializados, com fornecimento associado de bens (equipamentos de filtração), cujo êxito garantirá que a estação atinja os parâmetros de desempenho especificados.**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como especial, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados do(a) publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

A empresa deve priorizar o uso de materiais sustentáveis e de baixo impacto ambiental em suas operações, agregados provenientes de fontes responsáveis e materiais de preenchimento ecoeficientes;

A empresa deve adotar práticas para minimizar a geração de resíduos durante as operações de tapa-valas, incluindo a reutilização de materiais sempre que possível e a implementação de sistemas de gestão de resíduos para reciclar e dispor adequadamente dos resíduos gerados;

A empresa deve adotar um sistema de gestão ambiental que promova a conformidade com as leis e regulamentos ambientais aplicáveis, bem como a melhoria contínua do desempenho ambiental de suas operações.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.2. NÃO SE APLICA.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. NÃO SE APLICA.

Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Não será admitido consórcio de empresas nesta licitação.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

VISTORIA

NÃO SE APLICA.

AMOSTRA

Da exigência de amostra

4.7. NÃO SE APLICA

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Após a emissão da ordem de serviço a contratada devera em até 2 dias, se reunir nas dependências do SAAE para reunião de alinhamento dos serviços a serem executados

5.1.3. Realizar integração com a segurança do trabalho em até 3 dias da emissão da ordem de serviço

5.1.4. Apresentação de plano de trabalho detalhando os serviços a serem executados e o cronograma físico.

5.1.5. Serviços a serem executados:

• Fornecimento e instalação dos módulos de ultrafiltração com vazão de 60l/s cada

• Comissionamento completo da ETA (envolvendo todos os sistemas)

• Operação assistida por 12 meses

5.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.7. Os serviços serão executados na área pública destinada a ETA BURU em até 12 meses para fornecimento, instalação e comissionamento, mais 12 meses de operação assistida.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: d a s 8 : 0 0 às 1 7 : 0 0 em dias uteis e aos sábados se assim a empresa necessitar, salvo para a operação assistida que será de 24 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo/ em anexo

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços envolvem a elaboração de projetos executivos bem como o fornecimento e implantação do sistema de tratamento de água ETA BURU.

LOTE 2			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Fornecimento e instalação dos módulos de ultrafiltração; com vazão de 60L/s	UNIDADE	2
2	Comissionamento completo da ETA (envolvendo todos os sistemas);	UNIDADE	1
3	Operação assistida por 12 meses	MESES	12

O objeto deste Termo de Referência é caracterizado como serviço e obra especial de engenharia. Todas os itens objetos do Anteprojeto e do Memorial descritivo devem ser realizados de acordo com a normatização e/ou conhecimento científico atual, respeitando-se procedimentos de engenharia e a legislação vigente.

VER

Anexo V Memorial Descritivo

Anexo VI Relatório laboratorial analise da água Rio Buru

Anexo VII Justificativa técnica para a previsão de pagamentos antecipados e pagamentos vinculados às etapas de fabricação dos equipamentos

Anexo VIII Da delimitação das responsabilidades

7. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS

Fornecimento dos Módulos de Ultrafiltração: A Contratada deverá fornecer 2 (dois) módulos completos (skids) de ultrafiltração, cada um com capacidade de filtrar 60 L/s de água bruta clarificada, de modo que em operação simultânea atinjam os 120 L/s requeridos, com certa redundância (por exemplo, se um skid estiver em limpeza, o outro pode manter 60 L/s temporariamente). Cada skid inclui: um conjunto de membranas de ultrafiltração montadas em estrutura (fibras ocas, dispostas em módulos de pressão), bombas e sopradores integrados para alimentação e retrolavagem, válvulas automatizadas (de entrada, saída, dreno, alívio) e todos os instrumentos de monitoração necessários (transmissores de pressão, medidor de vazão do permeado, turbidímetro no permeado, sensores de temperatura, etc.). As especificações mínimas dessas membranas são: porosidade nominal ≤ 0,01 μm (10 nanômetros) para assegurar remoção de vírus e bactérias; material das fibras em PVDF de alta resistência química (tolerância a pH de 1 a 13 e a oxidação por cloro e outros oxidantes); configuração de filtração "fora-para-dentro" (outside-in), na qual a água atravessa de fora das fibras para o interior, facilitando a remoção de sólidos pela retrolavagem; módulos pressurizados operando com pressão transmembrana típica até 2 bar e pressão de alimentação resistindo até 3 bar sem danos; capacidade de remoção de turbidez para manter a água filtrada

<0,2 UNT mesmo com água bruta de turbidez elevada; garantia de remoção logarítmica de patógenos de pelo menos 4 log (99,99%) para vírus e 6 log (99,9999%) para protozoários, comprovada por certificação independente (ex.: certificado NSF/ANSI 419 ou equivalente) – isso atende e excede os requisitos de barreira física da Portaria de Potabilidade. Adicionalmente, os módulos devem possui garantia estrutural mínima de 10 anos contra rompimento de fibras, sendo, garantia de 10 anos contra quebra de fibras. Para os módulos de membranas, a garantia exigida é no máximo de 0,1% de quebra de fibra por módulo por ano e um máximo de 0,3% de quebras de fibra por módulo ao longo do período de garantia (120 meses) do módulo de membrana. A garantia deverá ser do tipo Pro Rata com troca total do módulo caso ultrapasse os limites acima descritos pelo período de 2 (dois) anos. A partir deste período, deverá ser pago pela CONTRATADA o percentual do valor corrigido do módulo relativo ao tempo de funcionamento dentro da garantia., videnciada por atestado do fabricante ou seguro-garantia de performance referente aos elementos filtrantes. Cada skid virá sobre base metálica (quadro em aço inox) para facilitar instalação, com todos os componentes montados de fábrica ou em skid plug-and-play para reduzir montagem em campo. Também acompanhará cada skid um painel de controle local ou CLP dedicado que gerencia as válvulas e bombas do módulo e se comunica com o CLP maestro da ETA (via protocolo Modbus TCP/IP ou outro definido). Em suma, a Contratada do Lote 2 entregará um sistema de filtração completo – itens "mecânicos" (membranas), "elétricos" (motores, fiação interna) e "inteligentes" (programação de CLP local) – cabendo apenas conectar as interfaces fornecidas pelo Lote 1 (flanges de tubos e cabos de comunicação). Antes da entrega, a Contratada deverá submeter ao SAAE os desenhos de fabricação e memorial técnico dos skids para aprovação, manuais e especificações dos equipamentos que compõem o skid como bombas, sopradores, (detalhando dimensões, consumo energético, lista de componentes), de modo que o Lote 1 tenha plena compatibilidade

• **Sistema de Limpeza e Retrolavagem (CIP):** Como parte do fornecimento, a Contratada deverá entregar e instalar o sistema completo de limpeza química das membranas (CIP – Clean-In-Place) e retrolavagem automática. Isso envolve: um conjunto de tanques e bombas de limpeza química dimensionados para preparar soluções de limpeza (detergente alcalino e ácido, conforme recomendado pelo fabricante das membranas); por exemplo, um tanque de CIP de 20 m³ em polipropileno, equipado com aquecedor (para até 35-40°C, se necessário nas limpezas) e misturador para dissolução de produtos, e uma bomba centrífuga de recirculação compatível com pH extremos, que faça a circulação da solução de limpeza pelos módulos. Incluir tanques menores para preparação de soluções concentradas (como

hipoclorito e ácido cítrico), se o procedimento assim exigir, com as interligações necessárias. O CIP deve ser capaz de realizar dois tipos de limpeza: uma limpeza alcalina oxidante (remover matéria orgânica) e uma ácida (remover inorgânicos), conforme o manual do fabricante. Fornecer também os produtos químicos e consumíveis iniciais necessários para a primeira execução de cada tipo de limpeza (ex.: 1 barrica de 50 L de hipoclorito, sacos de ácido cítrico, detergente surfactante, etc.), garantindo que ao menos uma limpeza completa de cada tipo possa ser feita durante o comissionamento sem depender de aquisição externa. Integrado a esse sistema CIP, vem o sistema de retrolavagem (backwash) dos skids durante operação normal: cada skid já inclui bombas de retrolavagem e sopradores de ar para efetuar a limpeza periódica das membranas (geralmente a cada 20-30 minutos de filtragem, aplica-se ar + água inversamente para remover partículas retidas). A Contratada deve programar e ajustar esses ciclos conforme recomendado. Observa-se que no Lote 1 já foi previsto um reservatório de água de lavagem de 50 m³ para suprir água filtrada limpa às retrolavagens – o Lote 2 deve utilizar essa infraestrutura conforme necessidade, e igualmente direcionar o efluente de retrolavagem para o tanque de equalização de lodo. O sistema CIP deve vir com todos os acessórios de segurança: sensores de nível baixo/alto nos tanques, intertravamentos que impeçam as bombas de limpeza de operarem a seco, válvulas manuais e automáticas para direcionar fluxos (ex.: isolamento do CIP quando em operação normal). Ao finalizar a instalação, a Contratada deverá fornecer um procedimento escrito de CIP detalhado (passo a passo, concentrações, temperaturas, tempos) e treinar a equipe do SAAE nesse procedimento, garantindo a transferência de conhecimento.

• **Instalação e Integração em Campo:** A Contratada do Lote 2 será responsável por montar os skids de ultrafiltração no local e interligá-los à infraestrutura existente. Assim que a obra civil disponibilizar a área, os equipamentos poderão ser trazidos. A Contratada deve então posicionar cada skid sobre sua base de concreto, alinhando-o conforme indicado (usar nível e calibrador para garantir verticalidade das membranas, se necessário), prever a utilização de içamento para o perfeito posicionamento e fixando-os com chumbadores. Em seguida, realizar as conexões das tubulações flangeadas deixadas pelo Lote 1: conectar a linha de alimentação de água decantada à entrada do skid, a linha de saída de permeado à tubulação que leva ao reservatório de água tratada, e a linha de concentrado à tubulação de recirculação/descarte (tanque de lodo). Cada conexão deve ser vedada com junta apropriada (neoprene, PTFE) e parafusada uniformemente; torques de aperto conforme recomendações devem ser aplicados. Instalar também as tubulações de interligação do sistema CIP: por exemplo, ligar o tanque de CIP aos pontos de entrada CIP nos skids, com válvulas de

isolamento. No lado elétrico, interligar o quadro de força de cada skid (se houver quadro local) à rede de alimentação da ETA: provavelmente, os cabos de força para motores das bombas de membranas passarão pelo QGBT do Lote 1, mas pode haver um painel MCC local que precisa ser alimentado – essa fiação deve ser providenciada pelo Lote 2 até o ponto de conexão designado no QGBT. Conectar os cabos de comunicação entre o CLP do skid e o CLP central (usando os cabos/dutos preparados). Realizar um check-up de cada ligação: verificar faseamento e sequência de rotação de motores, respeitar segregação de cabos de sinais e de potência nos leitos. Antes de operar com água, realizar testes "a seco": energizar os painéis, acionar cada atuador para ver se responde (abrir/fechar válvulas, ligar brevemente bombas em vazio para checar rotação). Executar o teste de integridade inicial das membranas: normalmente um teste de pressão de ar ou de gerador de partículas para confirmar se não há fibra rompida de fábrica – a Contratada deve conduzi-lo conforme o protocolo do fabricante e apresentar os resultados. Somente após esses preparativos o sistema estará pronto para o comissionamento hidráulico. Vale lembrar que qualquer incompatibilidade ou ajuste fino (por exemplo, necessidade de calçar um skid se a base tiver pequena diferença de nível) deverá ser resolvida pela Contratada do Lote 2 em conjunto com a do Lote 1 de imediato, para não atrasar o cronograma.

A Contratada será integralmente responsável pelo fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação da cobertura metálica destinada à proteção dos skids e respectivos equipamentos eletromecânicos. A estrutura deverá ser dimensionada de acordo com as normas técnicas vigentes, garantindo resistência às ações de vento, peso próprio e demais carregamentos incidentes.

A cobertura deverá ser executada com telhas metálicas termoacústicas tipo sanduíche, compostas por duas chapas metálicas galvanizadas ou galvalume, com núcleo isolante, proporcionando adequada proteção contra intempéries, incidência solar, chuvas e variações térmicas, de modo a preservar a integridade, a vida útil e as condições operacionais dos equipamentos instalados.

A estrutura de sustentação deverá possuir tratamento anticorrosivo adequado ao ambiente de instalação, incluindo pintura de proteção ou galvanização, quando aplicável. Deverão ser previstos todos os elementos necessários para a perfeita execução da cobertura, tais como terças, vigas, pilares, parafusos, chumbadores, rufos, calhas e condutores para drenagem das águas pluviais.

O dimensionamento da cobertura e proteção lateral deverá contemplar área suficiente para proteção integral dos skids, painéis elétricos, tubulações e demais componentes associados, garantindo condições adequadas para operação, inspeção e manutenção dos equipamentos. Todos os serviços, materiais e acessórios necessários ao completo funcionamento e acabamento da cobertura serão de responsabilidade da Contratada, mesmo quando não explicitamente mencionados neste documento.

• **Comissionamento da ETA (Startup):** Concluída a instalação, a Contratada deverá executar o comissionamento completo da ETA BURU, englobando testes de todos os equipamentos e a colocação em operação inicial, com ajustes até atingir a performance desejada. Esse comissionamento será feito em conjunto com a equipe do SAAE (e eventual apoio do Lote 1). As etapas principais serão: Teste em vazio – verificar novamente todas as malhas de controle em manual, calibrar instrumentos (turbidímetros, clorímetros, sondas de nível) comparando com medições de laboratório, ajustar válvulas de controle para operação suave; Pré-operação com água – iniciar a passagem de água bruta pela ETA: acionar as bombas de captação e encher o sistema gradualmente. Confirmar a dosagem de coagulante, se aplicável, ajustando a ponto de produzir flocos visíveis e turbidez decantada satisfatória (ex.: abaixo de 10-20 UNT). Em seguida, energizar as bombas de alimentação das membranas e iniciar a filtragem de forma controlada: primeiramente a 50% da vazão em cada skid, observando as pressões e integridade das membranas. Então, elevar para a vazão nominal de 60 L/s por skid e manter a operação contínua por várias horas. Ajustes de Processo: monitorar e ajustar os seguintes parâmetros: fluxo de filtração por membrana – fixar em valor adequado; frequência de retrolavagem – programar o CLP para executar retrolavagem automática, por exemplo, a cada 30 minutos ou quando a pressão diferencial atingir certo valor (2 bar), e otimizar essa frequência com base nas condições encontradas; dosagem de produtos químicos – ajustar o setpoint do cloro para garantir residual de 1-2 mg/L no reservatório final, calibrar a dosagem de fluoreto para ~0,7 mg/L; controle de válvulas. Testes de Performance: Após as regulagens, conduzir um teste de performance formal: operar a estação por pelo menos 24 horas contínuas à vazão plena de 120 L/s, registrando continuamente a turbidez do permeado (que deve permanecer < 0,2 UNT, idealmente <0,1), o índice de SDI (Silt Density Index) do permeado se solicitado, a eficiência de remoção de TOC (se exigida), e demais parâmetros de qualidade. Coletar amostras para análise microbiológica (coliformes totais e E. coli devem ser zero nos pontos de consumo).

Verificar que a estação atende às condições de contorno: por exemplo, se a turbidez do Rio Buru subir para 200 UNT durante chuva, observar se o pré-tratamento + membranas dão conta (se notarem tendência de saturação mais rápida das membranas, reduzir momentaneamente vazão). Teste de Alarme e Intertravamentos: Simular situações de falha para checar respostas: desligar uma bomba de membrana para ver se a outra assume (ou se aciona alarme e para estação); forçar leitura de turbidez muito alta na entrada para ver se o sistema insere o pré-tratamento automaticamente; simular falta de energia (desligamento) e observar se as válvulas de segurança atuam (por ex., válvulas de permeado fecham para evitar contrafluxo). Todos esses testes devem ser documentados. Qualquer discrepância ou desempenho aquém do esperado deverá ser corrigido: por exemplo, se a perda de carga nas membranas estiver crescendo muito rápido, avaliar a necessidade de uma limpeza CIP antecipada e executá-la, verificando se a permeabilidade retorna ao normal. Só se considerará o comissionamento concluído quando a ETA operar de forma estável na vazão de projeto, atendendo os parâmetros de qualidade por um período prolongado (24 horas) sem ocorrências fora do normal. Nessa ocasião, a Contratada elaborará um Relatório de Comissionamento detalhado, contendo as condições operacionais finais (vazões, pressões, dosagens), resultados de qualidade da água e eventuais ajustes implementados. Esse relatório será submetido à aprovação da fiscalização do SAAE e servirá de referência para a operação assistida. Aprovado o relatório, poder-se-á considerar a entrega provisória dos sistemas (marco para recebimento provisório do Lote 2, possivelmente concomitante com o do Lote 1).

• **Operação Assistida (12 meses):** Após o comissionamento, inicia-se a operação assistida da ETA BURU, sob responsabilidade da Contratada do Lote 2. Durante esse período (12 meses contados a partir do recebimento provisório de todas as etapas do lote 1), a contratada prestará apoio técnico contínuo à operação, visando treinar a equipe do SAAE, otimizar o processo e assegurar o cumprimento das garantias de desempenho. As principais atividades dessa fase serão: Acompanhamento Operacional Diário – a contratada deverá manter um especialista em tratamento por membranas acompanhando a operação em tempo integral nos primeiros meses (por ex., 3 meses iniciais) e depois em visitas regulares (ex.: 2 vezes por semana), de modo a monitorar indicadores e orientar os operadores. Esse especialista registrará parâmetros como: produção diária de água, consumo de reagentes, frequência de retrolavagens, incrementos de pressão nas membranas, comportamento do sistema em diferentes condições climáticas, etc. Manutenções Preventivas e Corretivas: a contratada realizará as manutenções conforme o manual do fabricante das membranas: isso inclui

execuções periódicas de lavagens CIP (por ex., uma limpeza química alcalina a cada 30 dias e uma ácida a cada 90 dias, ou conforme necessidade detectada), substituição de elementos filtrantes se houver falha (de acordo com a garantia) verificação mensal de calibração de instrumentos (turbidímetro, clorímetro) e eventual ajuste, inspeção trimestral das bombas e válvulas (lubrificação, reaperto de parafusos, teste das válvulas de segurança). Qualquer anomalia observada – ex.: queda de desempenho de uma bomba, ruído anormal em soprador – deve ser imediatamente comunicada e corrigida pela contratada. Ela deverá manter um estoque mínimo de peças de reposição críticas (por exemplo, módulos de membrana sobressalentes, juntas de vedação, cartuchos filtrantes se houver pré-filtros) disponíveis para rápida substituição, sem interromper a operação.

Os custos dos insumos utilizados na operação (energia, água de lavagem, reagentes de processo) correrão por conta do Contratante, cabendo à Contratada disponibilizar os insumos específicos de manutenção de membranas, como produtos de limpeza CIP e peças de reposição, durante o período assistido.

• **Treinamento e Capacitação:** A operação assistida serve, sobretudo, para capacitar gradualmente os operadores do SAAE. A contratada deve realizar treinamentos formais e informais. Nos iniciais, logo após o comissionamento, deve ministrar um treinamento técnico cobrindo teoria de ultrafiltração, procedimentos de operação normal, segurança (especialmente no manuseio de produtos do CIP) e manutenção de rotina. Durante o ano, à medida que situações práticas ocorram (por ex., necessidade de CIP, gerenciamento de picos de turbidez), o especialista deverá envolver ativamente os operadores locais, explicando o que está sendo feito e porquê. Perto do final do período, é desejável realizar um treinamento de encerramento, recapitulando todos os principais pontos e consolidando o conhecimento. A contratada deve entregar manuais de operação atualizados, incluindo as lições aprendidas nos primeiros meses, para referência futura do SAAE. Monitoramento de Desempenho: Ao longo da operação assistida, a contratada monitorará se a ETA continua atendendo os indicadores de performance definidos. Por exemplo, avaliar mensalmente o consumo específico de energia (kWh por m³ produzido), o consumo de produtos químicos por m³, e propor melhorias se identificar desvios (tal como reajustar dosagem de coagulante para economizar). Se novos problemas surgirem – imaginemos um surto de algas no rio, que não acontecera antes, gerando fouling mais rápido nas membranas – a contratada deve orientar prontamente ações corretivas (um CIP emergencial, instalação de pré-filtro mais fino temporário, etc.). Relatório Final: Ao término dos 12 meses, a contratada elaborará um

Relatório Final de Operação Assistida, compilando os dados operacionais (volumes mensais, qualidade entregue, número de CIP realizadas, horas de operação de cada equipamento), avaliando o desempenho do sistema ao longo de diferentes estações do ano e fazendo recomendações para o futuro (por exemplo, sugerir alteração permanente de algum setpoint, ou indicar a previsão de troca de membranas em X anos com base na taxa de degradação observada). Esse relatório servirá como instrumento de transferência definitiva: após sua análise e aprovação pelo SAAE, e estando a estação operando de forma satisfatória sem intervenção externa, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo do Lote 2, marcando o encerramento das obrigações contratuais da empresa. A partir daí, toda operação passa a cargo exclusivamente do SAAE, com a ETA já integrada plenamente ao sistema de abastecimento municipal.

A ETA e todas as suas unidades e acessórios componentes deverão ser dimensionados para operação em regime contínuo, mantendo o permeado dentro dos padrões de potabilidade, independentemente das variações do manancial abastecedor e das características da água bruta. Deverá ser considerada uma vazão de 120 L/s.

A estrutura deverá ser preparada para a quantidade de módulos de membranas necessários para o atendimento da vazão de 120 L/s.

A estação de tratamento de água deverá ter a operação de modo hibrido, ou seja, quando os parâmetros da agua bruta atingirem turbidez acima de 70-NTU o tratamento deverá passar por um pré sistema convencional de (floculação, decantação) e em seguida atingindo os parâmetros de turbidez abaixo de 70 NTU seguir para o sistema de ultrafiltração, seguindo as fases de medição de água bruta, desinfecção e correção de pH, bem como a retro lavagem da ultrafiltração e pré-filtro, dosagem de produtos químicos para limpeza e controle dos parâmetros de operação de todo sistema.

DESCRIÇÃO DO FUNCIONAMENTO

CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA

A captação de água bruta será reaproveitada a existente no rio Buru, que atualmente está em operação e deverá atender a nova ETA BURU, toda infraestrutura já existe como tubulações, sistema de bombeamento e painéis elétricos.

A água bruta, ao chegar na ETA BURU deverá ter os parâmetros de turbidez medidos de forma autônoma e automática no direcionamento para o tratamento, sendo direto para a ultrafiltração, ou antes pelo tratamento convencional como um pré tratamento.

No tratamento convencional, a água bruta chega na calha parshall, onde deverá ser adicionado os produtos químicos de forma monitorada e automática como: (PAC, Hidróxido de cálcio, Flúor e Hipoclorito), caso esteja com turbidez acima de 70 NTU. Segue o processo de floculação e decantação, antes de ir no sistema de ultrafiltração, caso NTU abaixo de 70, a água bruta é direcionada de forma automática para o sistema de ultrafiltração.

Já no sistema de ultrafiltração, deverá ser direcionada para as membranas de ultrafiltração que possui poros de 10 nanômetros, onde são removidos partículas, coloides, microrganismos, bactérias e vírus. Após esta etapa, a água receberá o desinfetante, tornando-a potável. Quando o pré-filtro ou a membrana de ultrafiltração apresentarem um entupimento, o painel deverá detectar através do transmissor de pressão e iniciar a retrolavagem por alguns segundos, devendo após isso retornar para a condição normal de operação.

O escopo de fornecimento deverá contemplar ainda a instrumentação necessária para que a ETA seja capaz de operar de forma totalmente autônoma, englobando a automatização dos processos de dosagem de flúor, cloro e corretor de pH, com monitoramento de turbidez, cloro, flúor, pH, vazão de água bruta e de água tratada e da lavagem automática dos filtros com base na turbidez da água filtrada e/ou na perda de carga em cada filtro.

A operação da ETA deverá ser controlada pelo nível do reservatório principal, através de transmissores de nível. Quando cheia, a ETA deverá ser desligada, tornando a ligar quando o nível baixar até o valor pré-estabelecido. O sistema deverá prever o desligamento automático da ETA caso algum dos parâmetros analisados atinja um valor pré-estabelecido.

Pré-filtro

O pré-filtro tem a função de reter partículas sólidas maiores que 0,20 mm, que têm o potencial de reduzir a vida útil das membras de ultrafiltração. O pré-filtro deverá ser fabricado com carcaça em aço inox, elemento filtrante em aço inox e vedações em borracha nitrílica. O filtro deverá apresentar uma perda de carga em condição de limpo menor que 0,15 kgf/cm² para a vazão nominal da ETA. O elemento filtrante deverá suportar uma diferença de pressão

durante a condição de filtração ou retrolavagem de no mínimo 2,0 kgf/cm², evitando-se assim o risco de colapso.

O sistema da ETA deverá monitorar a perda de carga do pré-filtro. Ao identificar que o filtro colmatou, deverá iniciar a retrolavagem para sua limpeza, utilizando a água do reservatório de retrolavagem.

FLUXOGRAMA

O fluxo que a água e o lodo gerado pelo sistema deverão seguir desde a entrada no sistema de tratamento até a saída é exibido na imagem a seguir:

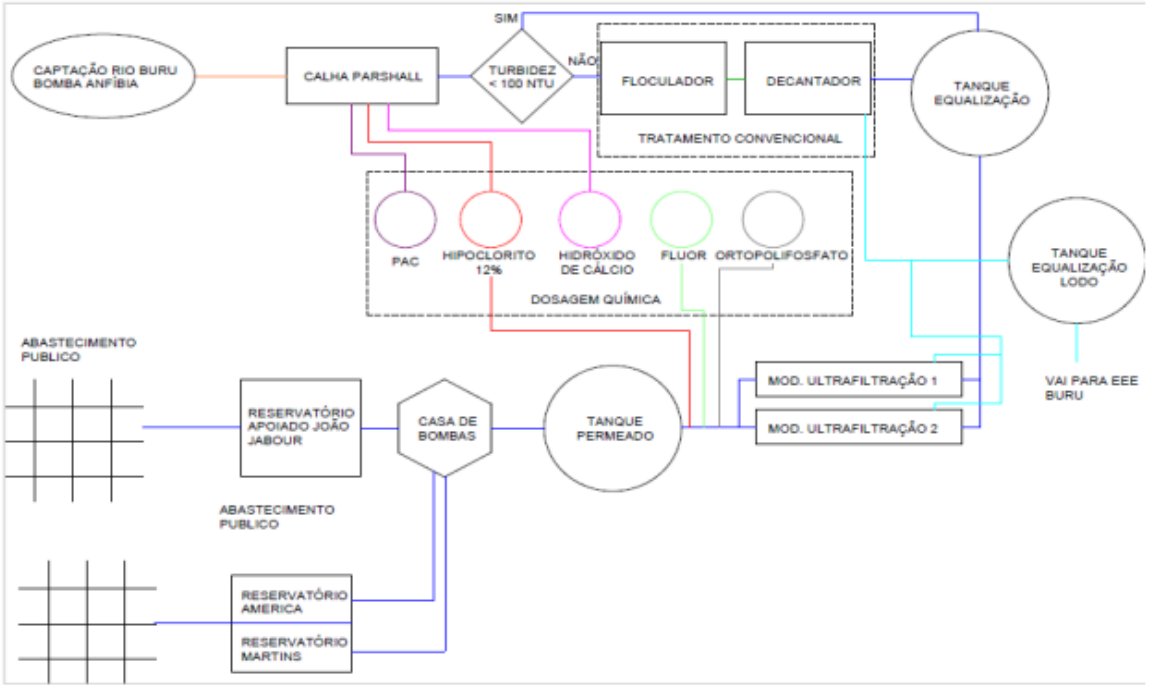

Figura 1

8. ESCOPO DE FORNECIMENTO LOTE 2

Itens que deverão ser inclusos no escopo de fornecimento:

- 2 Skid com Membranas de ultrafiltração de 60 l/s cada

- Comissionamento dos dois módulos

- Cobertura e proteção lateral metálica nos dois módulos

- Operação assistida por 12 meses

- Treinamento do pessoal técnico do Saae

- Relatórios mensais e um final ao longo do término da operação assistida

- Instalação dos módulos

- Entrega de todo material técnico (manuais, especificações e demais documentos pertinentes a operação dos módulos)

- Fornecimento e instalação dos tanques auxiliares em PRFV com conjunto motobombas

- Bombas de recalque e para retrolavagem

- Tubulações para ligações entre os módulos e tanques caso necessário

- Insumos para o comissionamento

- Transporte até a obra sem custo adicional

- Analisador de turbidez

- Analisador de pH

DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS DOS PROJETOS DE ENGENHARIA A CONTRATADA: deverá ceder ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Salto os direitos patrimoniais relativos aos projetos executivos, estudos, desenhos, memoriais, especificações e demais documentos técnicos elaborados no âmbito da contratação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A cessão deverá permitir ao SAAE utilizar, reproduzir, modificar, atualizar e adaptar os projetos, diretamente ou por terceiros, sem necessidade de autorização posterior da CONTRATADA ou pagamento adicional.

A CONTRATADA deverá entregar todos os documentos técnicos em formato PDF e os respectivos arquivos editáveis, incluindo projetos, memoriais de cálculo e demais documentos produzidos, bem como as versões finais as built, quando aplicáveis. A cessão dos direitos patrimoniais deverá ser formalizada por instrumento específico, constituindo condição para o recebimento definitivo dos projetos, preservados os direitos morais de autoria e a identificação dos respectivos responsáveis técnicos.

Itens exclusos do escopo de fornecimento

- Produtos químicos para operação definitiva da ETA;

9. DO PESSOAL

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE profissional legalmente habilitado que seja responsável técnico pelos serviços objetos deste TR, na forma da legislação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA – ou respectivo conselho de fiscalização profissional, com apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento comprobatório de responsabilidade técnica do respectivo conselho de fiscalização profissional.

Em caso de substituição do responsável técnico, o fato deve ser informado imediatamente à CONTRATANTE, com apresentação da nova Anotação de Responsabilidade Técnica ou novo documento comprobatório de responsabilidade técnica do respectivo conselho de fiscalização profissional.

Competirá à CONTRATADA a admissão de todos os funcionários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas e da medicina e segurança do trabalho.

Constitui prerrogativa da CONTRATANTE exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, o qual deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando perturbar ou embaraçar a fiscalização, ou ainda se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem

atribuídas, ficando isenta de responsabilidade se disso originarem-se quaisquer tipos de ações judiciais.

Constitui responsabilidade da CONTRATADA a qualificação e treinamento de seu pessoal para a correta prestação dos serviços objetos deste TR.

Fica terminantemente proibida aos empregados da CONTRATADA a ingestão de bebidas alcoólicas e o uso de substâncias químicas durante a realização dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI – e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC – necessários à execução dos serviços.

As peças que compõem os EPI e/ou EPC deverão ser substituídas tão logo se apresentem gastas, rasgadas ou inadequadas aos serviços, às custas da CONTRATADA.

10. NORMAS

10.1. A contratada deverá cumprir as normas ABNT NBR, NR e internacionais quando aplicáveis. Sendo elas:

• ABNT NBR 12216:1987 – Estações de Tratamento de Água – Procedimento (diretrizes gerais para projeto de ETAs);

• ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão – Procedimento (segurança elétrica);

• ABNT NBR 12100 / NR-12 – Segurança em máquinas e equipamentos (aplicável a painéis, proteções de bombas, etc.);

• ABNT NBR 13231 – Tratamento de lodo de estação de tratamento de água – Diretrizes;

• Portaria GM/MS nº 888/2021 – Padrões de Potabilidade da Água para Consumo Humano (Ministério da Saúde).

(As normas acima deverão ser consideradas em suas versões atualizadas vigentes. Caso alguma norma seja revisada durante a execução do contrato, aplicar-se-á a versão mais recente

pertinente. Poderão ser adotadas normas internacionais equivalentes – como AWWA para equipamentos, ASTM para materiais – desde que com aprovação da fiscalização e nível de exigência igual ou superior ao das brasileiras.)

• NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (normas de canteiro de obras, andaimes, etc.);

• NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (segurança do trabalho em atividades elétricas – EPCs, EPI, treinamentos);

• NR-35 – Trabalho em Altura (regras para atividades acima de 2 m de altura, comum em montagem de estruturas altas);

• NR-33 – Espaços Confinados (aplicável a trabalhos dentro de tanques e reservatórios durante montagem e limpeza);

• NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI (fornecimento e uso obrigatório de EPIs adequados, como capacetes, cinto de segurança para trabalho em altura, máscara para manuseio de cloro, etc.);

• NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) – exames médicos admissionais/periódicos dos trabalhadores;

• NR-09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR) – avaliação de ruído, poeira, químicos no canteiro;

• NR-13 – Caldeiras e Vasos sob Pressão (se na ETA houver vasos sob pressão, como tanques de ar comprimido do sistema de limpeza CIP, atender essa NR);

• NR-20 – Segurança com Inflamáveis e Combustíveis (aplicável se houver armazenamento de Diesel para gerador, por exemplo);

• NR-23 – Proteção contra Incêndio (manter extintores e saídas de emergência adequadas);
• Demais NRs aplicáveis aos serviços específicos (NR-11 para içamentos, NR-17 ergonomia em atividades de laboratório, etc.).

Além dessas normas, deverão ser seguidas resoluções de órgãos reguladores (ex.: CONAMA 430/2011 para lançamento de efluentes e eventuais normas internas do SAAE ou do município (p. ex., Código de Posturas para horários de obra, restrições de ruído).

10.2. OUTRAS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

10.2.1. Nos equipamentos que se encontram em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia.

10.2.2. Ficando constatado que o problema do equipamento decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato à CONTRATANTE, mediante emissão de laudo técnico, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

10.2.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das Cláusulas Contratuais, bem como de tudo que estiver contido nas Normas, especificações e métodos da ABNT.

10.2.4. A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados de fornecimento da CONTRATADA.

10.2.6. Nenhuma instalação nova que resulte em aumento de expressivo de carga no circuito ou alteração do projeto original poderá ser executada sem anuência do Departamento de Engenharia do SAAE.

10.2.7. A CONTRATADA, no prazo de 15 dias após a emissão da Ordem de Serviços, deverá apresentar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) adequado com os serviços realizados nas instalações da CONTRATANTE, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO),

Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os colaboradores que estarão executando trabalhos dentro do espaço da CONTRATANTE, conforme exigência das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

10.2.8. Em caso de necessidade de composição de Comissão Interna de Prevenção Acidentes e Assédio (CIPA) conforme previsão da NR5, a CONTRATADA deverá providenciar a formação da mesma e oficializar a CONTRATANTE de seus devidos membros.

Materiais a serem disponibilizados

10.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

10.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.4.1. Contratação de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de módulos de ultrafiltração por membranas para a ETA Buru (capacidade total de 120 L/s), incluindo a realização do comissionamento completo do sistema e a prestação de operação assistida por 12 meses. Em resumo, o Lote 2 abrange: (i) fornecimento de 2 (dois) skids de ultrafiltração montados, cada qual com capacidade unitária de 60 L/s (totalizando 120 L/s); (ii) execução dos testes, ajustes e comissionamento da estação de tratamento (integrando pré-tratamento e membranas); (iii) operação assistida da ETA por um período de 12 meses, com treinamento de pessoal e otimização de processos. com definição dos quantitativos necessários à adequada execução dos serviços, está detalhadamente exposta no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e também neste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a) Relatórios diários fotográfico (RDO) durante a vigência do contrato.

b) Transição de toda operação executada da contratada em até 1(um) mês antes da finalização do contrato.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.6. As garantias mínimas exigidas para este escopo compreendem:

10.7. Materiais e insumos: 12 (doze) meses

10.8. Serviços: 60(sessenta) meses

A garantia se iniciara a partir do momento da entrega definitiva do bem.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.5.A gestão do contrato será pelo funcionário Caio Cesar de Oliveira, matrícula nº 8205, Diretor Técnico, e a fiscalização pelo funcionário Marcio Rodrigo Akamatsu, matrícula nº 8456, Engenheiro Civil.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do objeto.

11.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.10. Caberá ao fiscal do contrato, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção

IV- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI -Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o

ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

IX - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

X- Emitir notificações para correção de eventuais falhas observadas na execução do objeto contratual, nos termos do instrumento contratual e da legislação aplicável, e deverá informar o gestor do contrato sobre as ocorrências que ultrapassem sua competência.

Fiscalização Administrativa

11.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.13. Caberá ao gestor do contrato:

I - Coordenar as atividades de fiscalização, para fins de pagamento, de acordo com os indicadores estabelecidos no edital, conforme o resultado pretendido pela administração;
II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI - Elaborar o relatório final de execução do contrato, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, em conjunto com o fiscal do contrato;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - Requerer à Comissão de Apuração e Responsabilização Contratual (CARC) providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) para fins de aplicação de sanções, observado, no que couber, o estipulado na Resolução n. 01 de 29 de dezembro de 2023 do SAAE de Salto.

12. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Critérios de medição:

12.3. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição da qualidade da prestação dos serviços conforme disposto no Índice de Medição de Resultados (IMR).
12.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.5. não produzir os resultados acordados;

12.6. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.7. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8. A utilização do instrumento disposto no item anterior não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

12.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

12.10. Prestação do serviço com eficiência;

12.11. Prontidão no atendimento quando solicitado;

12.12. Exatidão nos serviços.

Liquidação

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de vinte dias para fins de liquidação.

12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificarse a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.14.1. o prazo de validade;

12.14.2. a data da emissão;

12.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.14.5. o valor a pagar; e

12.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.17. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

12.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

12.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

12.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO]
13.2. Será adotada inversão de fases como critério da habilitação.

Regime de execução

13.3. O regime de execução do contrato será [EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

13.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

13.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
13.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.18. Considerando a natureza da contratação, serão exigidos dos interessados, de forma proporcional à necessidade de mitigação de riscos à execução do objeto, os seguintes documentos para fins de habilitação econômico-financeira:

13.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples, nos termos do art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021;

13.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

13.21. Balanço patrimonial do último exercício social ou, na ausência deste, demonstrações financeiras provisórias devidamente assinadas por contador habilitado e pelo representante legal da empresa.

13.22. No caso de empresa constituída há menos de dois anos, será admitida a apresentação dos documentos contábeis disponíveis, limitando-se ao período de existência da empresa.

13.23. Os documentos deverão observar os parâmetros definidos pela Receita Federal do Brasil quanto à obrigatoriedade de transmissão via Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando aplicável.

Qualificação Técnica Profissional/Operacional

Qualificação Operacional:

2.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional no CREA, em plena validade;

2.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, com quantidade mínima de 50% do objeto, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

2.4. Para fins de habilitação técnico-operacional, será exigida do fornecedor a apresentação dos seguintes documentos:

2.5. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços:

• Fornecimento e instalação de modulo de tratamento de água por membranas de ultrafiltração no modelo de skid com vazão mínima de 60l/s

• Comissionamento de unidade de tratamento de água por membranas de ultrafiltração no modelo skid com vazão mínima de 60l/s

• Prestação de serviços em unidades de tratamento de água por membranas de ultrafiltração de vazão de no mínimo 60l/s por período mínimo de 6 meses

Declaração de disponibilidade de equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, conforme especificado no edital.

2.7. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou por meio de contrato de prestação de serviços, profissionais habilitados nas áreas de

Engenharia Químico e/ou Sanitarista, a comprovação poderá ocorrer até a contratação.

2.8. A comprovação de capacidade técnico-operacional será restrita às parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto da contratação, conforme estabelecido no § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

2.9. Qualificação Profissional:

2.10. Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) de profissional(is) de seu quadro permanente do item 2.7 (ou contratados, respeitando Súmula 25 TCE-SP) que atestem experiência em trabalhos similares. Exigir-se-á ao menos:

• Instalação e acompanhamento de módulos de tratamento de água por membranas de ultrafiltração no modelo skid com vazão mínima de 60l/s

• Prestação de serviços em unidades de tratamento de água por membranas de ultrafiltração de vazão de no mínimo 60l/s por período mínimo de 6 meses

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 17.039.485,16, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentaria.

Cronograma de pagamentos

14.2. Fornecimento de membranas de ultrafiltração – 20% no primeiro mês, no pedido de compra, 20% no segundo mês na aprovação dos projetos técnicos, 20% no terceiro mês após a comprovação de fabricação dos skid e membranas, 20% no quarto mês na entrega do equipamento e 20% no quinto mês na instalação e stratup dos skid e membranas.

14.3. Comissionamento – 100% do item na finalização de comissionamento no 12º mês.

14.4. Prestação de serviços – 8,33% ao mês durante o período vigente de prestação dos serviços 12(doze)meses

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes nº 030101.44905100.1751200142.073.04.1000020 ficha 54 e 030101.44905100.1751200142.073.07.1000020 ficha 55.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

16.3. Em se tratando de materiais, estes deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada material.

16.4. Efetuar a entrega dos materiais, se o caso, de acordo com as especificações deste termo, dentro do prazo estipulado.

16.5. A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

16.6. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, no prazo de 5 dias.

16.7. Todas as despesas para a entrega do produto ou serviço (frete, pessoal, despesas de viagens, etc.) ficarão a cargo da empresa contratada, não podendo a mesma cobrar qualquer custo adicional.

16.8. Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

16.9. Todo equipamento EPI deve ser fornecido pela contratada aos seus funcionários de acordo com cada tipo de trabalho a ser realizado conforme as NBR vigentes.

16.10. A contratada será responsável por seus funcionários quanto a: moradia, alimentação, transporte, admissão, exames periódicos, treinamento, pagamentos, rescisões, ferramentas, benefícios, seguros, conforme proposta apresentada pela contratada.

16.11. A contatada deve manter os funcionários uniformizados e em dia com a documentação trabalhista de segurança do trabalho.

16.12. A contratada deverá manter boa comunicação com a contratada do lote 1, afim de viabilizar a integração entre as fases 1 e 2.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

17.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

17.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

17.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

18. SANÇÕES

18.1. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; M2 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e M3 = multa de 0,9% (zero vírgula nove por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação. – Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção: G1 = multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

18.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água.			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para o			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ

	tratamento e/ou fornecimento de água						
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para o tratamento e/ou fornecimento de água em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
11	Não manter, durante toda a execução, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer						1ª VEZ

	outro expediente, o contrato ou ata						
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

18.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

18.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.
18.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2).

18.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao SAAE Salto rescindir unilateralmente o contrato.

Estância Turística de Salto, 23 de novembro de 2026.

_____

Caio César de Oliveira

Diretor Técnico

Márcio Rodrigo Akamatsu

Engenheiro Civil

ANEXO II A-MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 1

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO III- PROJETOS BÁSICOS DE REFERÊNCIA- LOTE 1

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO IV- EVENTOGRAMA LOTE 1

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO V MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 2

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO VI CONAMA-SEMESTRAL

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO VII -JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A PREVISÃO DE PAGAMENTOS ANTECIPADOS E PAGAMENTOS VINCULADOS ÀS ETAPAS DE FABRICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO VIII -DA DELIMITAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO IX-CONAMA MENSAL

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO X- EVENTOGRAMA LOTE 2

(DISPONÍVEL EM ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO XI- INSTRUÇÃO DE MEDIÇÃO E RESULTADO

(ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ARQUIVO DIGITAL)

ANEXO XIII- LOTE 1

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOTE 1

Contrato Administrativo nº xx/2026
Processo Administrativo nº 1.602/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto
Contratada: xx
Referente: Concorrência Eletrônica nº XX/2026
Valor total – R$
Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada, em regime de contratação semi integrada, para: (i) elaboração de projeto executivo de engenharia; (ii) fornecimento de materiais e equipamentos; e (iii) execução das obras de implantação de uma Estação de Tratamento de Água ETA BURU, com tecnologia de ultrafiltração e capacidade de 120 L/s, destinada ao abastecimento público na região noroeste de Salto/SP.
Vigência – 12 (doze) meses contados da publicação do contrato

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado na rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. xx xx xx, brasileiro, casado, portador do RG nº xx SSP/SP e do CPF nº xx, ora designado simplesmente como Contratante e, de outro lado à empresa **xx**, sediada na XXX nº XX, XXX no município de XXXX, estado de XXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx xx, portador do RG nº xx e do CPF nº xx, doravante designada simplesmente como Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada, em regime de contratação semi integrada, para: (i) elaboração de projeto executivo de engenharia; (ii) fornecimento de materiais e equipamentos; e (iii) execução das obras de implantação de uma Estação de Tratamento de Água ETA BURU, com tecnologia de ultrafiltração e capacidade de 120 L/s, destinada ao abastecimento público na região noroeste de Salto/SP.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a. O Termo de Referência;

b. O Edital da Licitação;

c. A Proposta do contratado;

d. Matriz de risco;

e. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. Por se tratar de contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência deste contrato será automaticamente prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021, quando o seu objeto não for concluído no período firmado, pelo prazo necessário à sua conclusão, sem necessidade de nova licitação.

2.3. A prorrogação de que trata o item 2.2 deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, a ser firmado antes do término da vigência contratual, do qual constarão, obrigatoriamente:

a) o novo prazo de vigência;

b) o saldo do escopo a ser concluído, com o respectivo cronograma físico-financeiro atualizado;

c) a justificativa técnica para a não conclusão no prazo original;

d) a manutenção das demais cláusulas e condições contratuais.

2.4. A formalização por termo aditivo tem natureza meramente declaratória e de registro, não constituindo condição para a prorrogação automática prevista no art. 111, que opera de pleno direito com a não conclusão do escopo.

2.5. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do contratado, este será constituído em mora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração optar pela extinção do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 111.

2.6. Quando a não conclusão decorrer de fato imputável à Administração, ou de fato superveniente alheio à vontade das partes, a prorrogação não importará aplicação de penalidade ao contratado, assegurado, se for o caso, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2.7. A prorrogação de que trata esta cláusula não autoriza a ampliação do escopo contratual, limitando-se ao prazo necessário à conclusão do objeto originalmente contratado, vedada a inclusão de novos serviços sem o devido aditivo de acréscimo, observados os limites legais.

2.8.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução, e, inclusive, os critérios e a periodicidade da execução, quando for o caso, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de uma contratação semi-integrada, não será admitida a subcontratação do objeto, a empresa contratada deverá ser a única responsável pela total execução dos serviços até a entrega final do escopo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, da data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

8.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.3. Em se tratando de materiais, estes deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada material.

9.4. Efetuar a entrega dos materiais, se o caso, de acordo com as especificações deste termo, dentro do prazo estipulado.

9.5. A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

9.6. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Todas as despesas para a entrega/ e ou retirada do produto ou serviço (frete, pessoal, despesas de viagens, etc.) ficarão a cargo da empresa contratada, não podendo a mesma cobrar qualquer custo adicional.

9.8. Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.9. Todo equipamento EPI deve ser fornecido pela contratada aos seus funcionários de acordo com cada tipo de trabalho a ser realizado conforme as NBR vigentes.

9.10. A contratada será responsável por seus funcionários quanto a: moradia, alimentação, transporte, admissão, exames periódicos, treinamento, pagamentos, rescisões, ferramentas, benefícios, seguros, conforme proposta apresentada pela contratada.

9.11. A contatada deve manter os funcionários uniformizados e em dia com a documentação trabalhista de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, para materiais, equipamentos elétricos e hidráulicos e (60) sessenta meses para serviços e obra de engenharia contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2. A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados de mal instalação, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças e equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens materiais e equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

10.8. Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.10. A garantia dos serviços executados de implantação dos serviços mecânicos/hidráulicos escopo deste TR se estenderá por 60 (sessenta) meses a data de entrega definitiva.

10.11. Quaisquer falhas encontradas durante a operação, e estando com a garantia vigente, deverão ser reparadas em até 10(dez)dias úteis com as custas de mão de obra maquinários e equipamentos por conta do contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

11.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

11.2.1. Agendar reunião presencial com a equipe operacional e técnica do SAAE para alinhamento da execução da obra.
11.2.2. Integração com a área de segurança do trabalho da Autarquia.
11.2.3. Início da Execução dos serviços após liberação da Autarquia e dos fiscais.
11.2.4. Endereços dos locais a serem realizados os serviços se encontram no ETP e TR.
11.2.5. Deverá a empresa utilizar os materiais de boa procedência com certificação comprovadas.
11.2.6. Não será autorizado sem aviso prévio qualquer intervenção nos equipamentos e infraestrutura das casas de bombas e demais dependências dos locais de trabalho.
11.2.7. Ao realizar serviços que envolvam energia elétrica, sinalização em vias, favor avisar com antecedência para a autarquia e se for o caso para a concessionaria local.
11.2.8. Os locais devem ser entregues limpos a cada intervenção.
11.2.9. Obrigatório uso de EPI durante os trabalhos realizados

11.3. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar e

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.11.Os critérios de graduação das sanções seguirão a tabela de ocorrências e reincidências constante no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº ((030101.44905100.1751200142.073.04.1000020) ficha 54 (030101.44905100.1751200142.073.07.1000020) ficha 55.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 10 (dez) dias.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATORES DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão do contrato será pelo funcionário Caio Cesar de Oliveira, matrícula nº 8205, Diretor Técnico, e a fiscalização pelo funcionário Marcio Rodrigo Akamatsu, matrícula nº 8458, Engenheiro Civil.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade

especifica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.3. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

19.4. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19.5. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições e no percentual descritos a seguir:

20.1.1.A garantia, nas modalidades caução, seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ xxxxxx(xxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

20.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.3.3. Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Diários Oficiais do Estado e Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância turística de Salto, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada, em regime de contratação semi integrada, para: (i) elaboração de projeto executivo de engenharia; (ii) fornecimento de materiais e equipamentos; e (iii) execução das obras de implantação de uma Estação de Tratamento de Água ETA BURU,

com tecnologia de ultrafiltração e capacidade de 120 L/s, destinada ao abastecimento público na região noroeste de Salto/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO
Nome:
Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO XI- LOTE 2

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LOTE 2

Contrato Administrativo nº xx/2026
Processo Administrativo nº 1.602/2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Salto
Contratada: xx
Referente: Concorrência Eletrônica nº XX/2026

Valor total – R$
Objeto: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de módulos de ultrafiltração por membranas para a ETA BURU (capacidade total de 120 L/s), incluindo a realização do comissionamento completo do sistema e a prestação de operação assistida por 12 meses.
Vigência – 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do contrato

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SALTO - SAAE SALTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, localizado na rua Nove de Julho, nº 1053, Vila Nova, no município de Salto, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.065.186/0001-83, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. xx xx xx, brasileiro, casado, portador do RG nº xx SSP/SP e do CPF nº xx, ora designado simplesmente como Contratante e, de outro lado à empresa **xx**, sediada na XXX nº XX, XXX no município de XXXX, estado de XXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº xx, neste ato representada pelo Sr. xx xx, portador do RG nº xx e do CPF nº xx, doravante designada simplesmente como Contratada, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de módulos de ultrafiltração por membranas para a ETA BURU (capacidade total de 120 L/s), incluindo a realização do comissionamento completo do sistema e a prestação de operação assistida por 12 meses.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Matriz de risco;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação do contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, de execução, e, inclusive, os critérios e a periodicidade da execução, quando for o caso, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços devidamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente ser devidamente atestado pela AUTARQUIA e autorizada pela Autoridade Superior, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela AUTARQUIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à consulta de comprovação, por meio site oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, da data do orçamento estimado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos operacionais, pertinentes à prestação dos serviços.

8.2. Designar um servidor para a fiscalização e o acompanhamento da entrega do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências que gerem impacto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

8.3. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

8.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste termo, após o cumprimento das formalidades legais;

8.5. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste projeto.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.3. Em se tratando de materiais, estes deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, aplicáveis a cada material.

9.4. Efetuar a entrega dos materiais, se o caso, de acordo com as especificações deste termo, dentro do prazo estipulado.

9.5. A contratada deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

9.6. Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerado defeituoso ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela CONTRATADA ou preposto seu, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. Todas as despesas para a entrega/ e ou retirada do produto ou serviço (frete, pessoal, despesas de viagens, etc.) ficarão a cargo da empresa contratada, não podendo a mesma cobrar qualquer custo adicional.

9.8. Efetuar a execução em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia.

9.9. Todo equipamento EPI deve ser fornecido pela contratada aos seus funcionários de acordo com cada tipo de trabalho a ser realizado conforme as NBR vigentes.

9.10. A contratada será responsável por seus funcionários quanto a: moradia, alimentação, transporte, admissão, exames periódicos, treinamento, pagamentos, rescisões, ferramentas, benefícios, seguros, conforme proposta apresentada pela contratada.

9.11. A contatada deve manter os funcionários uniformizados e em dia com a documentação trabalhista de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DO OBJETO

10.1.O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, para materiais, equipamentos elétricos e hidráulicos e (60) sessenta meses para serviços e obra de engenharia contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

10.2.A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

10.3.A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos serviços pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

10.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados de mal instalação, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

10.5. As peças e equipamentos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens materiais e equipamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do

10.8. Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10.9.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.10.A garantia dos serviços executados de implantação dos serviços mecânicos/hidráulicos escopo deste TR se estenderá por 60 (sessenta) meses a data de entrega definitiva.

10.11.Quaisquer falhas encontradas durante a operação, e estando com a garantia vigente, deverão ser reparadas em até 10(dez)dias úteis com as custas de mão de obra maquinários e equipamentos por conta do contratado.

10.12. Além da garantia legal e da garantia contratual geral do objeto, o CONTRATADO garante, de forma específica, as membranas de ultrafiltração / microfiltração fornecidas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, de material e de desempenho, nos termos desta cláusula.

10.13.A garantia de que trata esta cláusula é prestada solidariamente pelo CONTRATADO e pelo fabricante das membranas, devendo o CONTRATADO apresentar, no ato da entrega, o termo de garantia do fabricante, com prazo mínimo de 10 (dez) anos, em favor do SAAE.

10.14. A garantia de 10 (dez) anos fica condicionada à operação das membranas em conformidade com o manual do fabricante, com os limites de pressão transmembrana, vazão, pH, temperatura, dosagem de produtos químicos e frequência de retrolavagem e limpeza química - CIP - especificados no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço;

11.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

11.2.1. Agendar reunião presencial com a equipe operacional e técnica do SAAE para alinhamento da execução da obra.
11.2.2. Integração com a área de segurança do trabalho da Autarquia.
11.2.3. Início da Execução dos serviços após liberação da Autarquia e dos fiscais.
11.2.4. Endereços dos locais a serem realizados os serviços se encontram no ETP e TR.
11.2.5.Deverá a empresa utilizar os materiais de boa procedência com certificação comprovadas.
11.2.6. Não será autorizado sem aviso prévio qualquer intervenção nos equipamentos e infraestrutura das casas de bombas e demais dependências dos locais de trabalho.
11.2.7. Ao realizar serviços que envolvam energia elétrica, sinalização em vias, favor avisar com antecedência para a autarquia e se for o caso para a concessionaria local.
11.2.8. Os locais devem ser entregues limpos a cada intervenção.
11.2.9. Obrigatório uso de EPI durante os trabalhos realizados

11.3. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

12.1.3. impedimento de licitar e contratar e

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração

de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.7.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.11.Os critérios de graduação das sanções seguirão a tabela de ocorrências e reincidências constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As verbas para pagamento do objeto da presente contratação estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de nº (030101.44905100.1751200142.073.04.1000020) ficha 54 (030101.44905100.1751200142.073.07.1000020) ficha 55.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Excepcionalmente poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato, desde que formalmente requerido e comprovado de maneira inequívoca a real ocorrência, de acordo com o artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ATORES DA CONTRATAÇÃO

18.1. A gestão do contrato será pelo funcionário Caio Cesar de Oliveira, matrícula nº 8205, Diretor Técnico, e a fiscalização pelo funcionário Marcio Rodrigo Akamatsu, matrícula nº 8458, Engenheiro Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PROTEÇÃO DOS DADOS

19.1. Pelo presente termo, as Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais"), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

19.2. As Partes, compreendendo os seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos na execução deste Contrato, obrigam-se a tratar todos os Dados Pessoais a que tiverem acesso em estrito cumprimento de sua finalidade especifica e observância aos termos da LGPD, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

19.3. Cada uma das Partes deverá, por seus próprios meios, adotar medidas e instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus servidores, prepostos, colaboradores, empregados e/ou contratados envolvidos, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais relacionados à outra Parte, assim como de quaisquer Dados Pessoais a que tiverem acesso em função do presente Contrato.

19.4. Cada uma das Partes se obriga a manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito deste Contrato, bem como a implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, garantindo que os ambientes (sejam eles físicos ou lógicos) utilizados para o tratamento de Dados

Pessoais são e permanecerão estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

19.5. Em cumprimento aos requisitos da Lei nº 13.709/18 (LGPD), os signatários presentes, individualmente, autorizam as Partes para o tratamento de seus Dados Pessoais disponibilizados no âmbito deste Contrato, para fins exclusivos do cumprimento de seu objeto, declarando-se cientes de que, a qualquer momento, cada um poderá revogar este consentimento, optar pela anonimização, bloqueio, retificação ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nas condições e no percentual descritos a seguir:

20.1.1.A garantia, nas modalidades caução, seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser apresentada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

20.2. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R$ xxxxxx(xxxxxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.3. Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

20.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

20.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.3.3. Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

20.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

20.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

20.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos Diários Oficiais do Estado e Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância turística de Salto, ___ de _____ de 2026.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE SALTO
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Contratação de serviços de empresa especializada na prestação dos serviços de empresa especializada, para o fornecimento e instalação de módulos de ultrafiltração por membranas para a ETA BURU (capacidade total de 120 L/s), incluindo a realização do comissionamento completo do sistema e a prestação de operação assistida por 12 meses

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

3. Estamos CIENTES de que:

f) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

g) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

h) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

i) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

j) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

4. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

c) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

d) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO
Nome:
Cargo: Agente de Contratação / Pregoeiro
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de

Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)